



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
CAMPUS DARCY RIBEIRO
CURSO SUPERIOR DE DIREITO

CARLA CRISTINA DA SILVA PRADO

**O ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL NO BRASIL – CENÁRIOS DA
VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO
ARQUIPÉLAGO DE MARAJÓ E AS PERSPECTIVAS DE PROTEÇÃO DE
DIREITOS**

Brasília
2025

CARLA CRISTINA DA SILVA PRADO

**O ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL NO BRASIL – CENÁRIOS DA
VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO
ARQUIPÉLAGO DE MARAJÓ E AS PERSPECTIVAS DE PROTEÇÃO DE
DIREITOS**

Monografia apresentada ao Curso de Direito
do Campus Darcy Ribeiro da Universidade
de Brasília como requisito parcial para
obtenção de título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Prof. Dra. Livia Gimenes Dias
da Fonseca.

Brasília

2025

AGRADECIMENTOS

Foram 05 longos anos de uma experiência que marcou a minha vida pra sempre, anos que me fizeram entender o porquê outros caminhos de outros tempos exigiram tanta resistência, e foram anos que, além de todo o aprendizado proporcionado, me moldaram e me transformaram de forma singular na pessoa que sou hoje.

À Deus, autor e Senhor da minha vida, quem me sustenta e me guia durante toda a minha vida.

Aos meus pais, por me apoiarem e acreditarem mais em mim do que eu mesma acreditei durante muito tempo. Vocês foram minha força e quando pensava em desistir, vocês sempre estavam na minha mente.

À minha mãe, Juliana Maria, pelos ensinamentos, cuidados, paciência e por ser o maior exemplo de vida pra mim. Ao meu pai por sempre exigir, cobrar e me ensinar que em tudo que eu fizer meu melhor tem que ser entregue.

As meus irmãos, Mateus, Débora e Ângelo, por me apoiarem durante todos os semestres de graduação, estudarem junto comigo e sempre estarem presentes nos momentos difíceis me auxiliando emocionalmente, financeiramente e em todas as etapas vivenciadas nos últimos anos.

Ao meu amor, Leandro, por ser fundamental e encorajador durante todos os nossos dias. Obrigada por ser minha força quando eu estava fraca, obrigada por ser paz na minha confusão e pela paciência e amor desde sempre demonstrados.

À minha amiga, Amanda, por sempre ser o meu porto seguro, anjo da guarda, encorajadora, incentivadora dos meus estudos e uma mulher que se superou em toda sua vida.

As minhas colegas de curso. Minhas meninas, obrigada por dividirem momentos incríveis comigo durante o período de curso. Mylena, Raquel, Alana, Ana Feliz e Anna Flávia, eu amo vocês.

À Professora Dra. Livia Gimenes Dias da Fonseca, minha orientadora, por compartilhar comigo seus saberes acadêmicos, pelas orientações ao longo deste trabalho, pela paciência demonstrada e pelas oportunidades de diálogo e interação oferecidas;

E por fim, aos colaboradores da pesquisa, pois sem eles este trabalho não seria possível.

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo compreender melhor como Marajó se tornou alvo de tantas fake news e qual é a real situação que a Ilha se encontra em relação ao abuso e exploração sexual infantil. No desenvolvimento da metodologia desta pesquisa, foram utilizados autores que abordam acerca das causas que trouxeram Marajó á estes cenários, dando preferência a artigos e teses trabalhadas por escritores que residem e pesquisam próximos a região, pois isso trouxe uma visão mais próximo do arquipélago. Além disso, nesta pesquisa de caráter exploratório foram utilizados tratados, leis e a Constituição Federal para entendermos o papel do Estado nesse problema social que aflige todo o Brasil. Conclui-se que os jovens da Ilha, assim como em todo o restante do país, passam por um ambiente com tendências a exploração, e que as atuações do governo precisam continuar firmes na busca de elevar a qualidade e seguridade dos direitos das crianças e dos adolescentes, conquistados com muito esforço.

Palavras-chave: Exploração sexual. Abuso infantil. Crianças e adolescentes. Marajó. Papel do Estado.

ABSTRACT

The present work aims to better understand how Marajó became the target of so much fake news and what is the real situation that the Island finds itself in relation to child sexual abuse and exploitation. In developing the methodology for this research, authors were used who address the causes that brought Marajó to this reality, giving preference to articles and theses worked by writers who reside and research close to the region, as this brought a closer view of the archipelago. Beyond this, in this exploratory research, treaties, laws and the Federal Constitution were used to understand the role of the State in this social problem that afflicts all of Brazil. It is concluded that young people on the Island, as well as throughout the rest of the country, go through a difficult environment prone to exploitation, and that the government's actions need to remain firm in the search to increase the quality and security of children's and teenagers rights, achieved with a lot of effort.

Keywords: Sexual exploitation. Child abuse. Children and teenagers. Marajó. Role of the State.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
METODOLOGIA	2
1. PRIMEIRO CAPÍTULO – Os cenários de Marajó	3
3.1. Fake news e a relativização do real problema	3
3.2. Os cenários dos rios de Marajó	8
3.3. CPI de tráfico humano e a CPI da pedofilia	17
2. SEGUNDO CAPÍTULO - As formas de exploração sexual infantil e Marajó: abuso e tráfico/turismo sexual	25
4.1. Antecedentes na Ilha de Marajó e o abuso infantil	28
4.2. Exploração infantil em vista do Tráfico sexual em Marajó	35
3. TERCEIRO CAPÍTULO - O estado e as instituições na ação contra os crimes sexuais a menores de idade	48
5.1. Classificação do delito na legislação brasileira	49
5.2. As instituições de proteção à criança e ao adolescente e sua atuação em Marajó	56
4. CONCLUSÃO	63
REFERÊNCIAS	64

INTRODUÇÃO

O problema do abuso e exploração sexual infantil faz parte da realidade do Brasil a muito tempo. É possível encontrar diversas produções e estudos acerca desta temática e, ao mesmo tempo em que se encontra uma vasta convergência de ideias, encontra-se, também, divergências, mostrando, assim, que essa abordagem de estudo tem muito a ser investigada, considerando o fato de a realidade e vivência das crianças desse país tem total relevância para o Direito e o seu futuro.

Pretende-se, com este estudo, compreender de que forma o Direito e o Estado podem agir de modo a combater aos dados que o país apresenta, em específico a Arquipélago de Marajó. Para atingir essa compreensão, tenho os seguintes objetivos: observar as últimas notícias que se ganharam fama sobre o lugar e o porquê elas tomaram chegaram a essas proporções; refletir de que forma essa realidade tem afetado os direitos das crianças e dos adolescentes e o papel do Estado nessa garantia e preservação dos direitos fundamentais que esses jovens possuem.

A importância deste trabalho está em promover um estudo que vise analisar e proporcionar aos leitores e formandos de diversas áreas uma compreensão mais aprofundada do problema social que o Brasil enfrenta referente ao abuso de menores e como essa exploração atingi todas as esferas do Direito dos indivíduos. Apresentando os papéis que toda a sociedade possui na luta contra essa segregação de direitos vivida por regiões com desenvolvimento baixo. Buscando a solução mais adequada para que essas adversidades presentes na infância de tantas pessoas sejam cada vez menos recorrentes, de uma forma que milhares de jovens saiam da realidade de possíveis vítimas e sejam movidas para um caminho cheio de possibilidades e esperança.

No que diz respeito à apresentação do trabalho, inicialmente abordarei questões pertinentes acerca das notícias envolvendo importantes pessoas do governo anterior e o problema de falar de indivíduos influentes. Em seguida, refletiremos sobre os cenários muito além de notícias e falas que se encontra em Marajó e, por fim, abordaremos o Estado e o importante e insubstituível papel que ele possui nesse problema, trazendo legislações, Estatutos e Convenções importantes para o Direito da Criança e do Adolescente.

METODOLOGIA

Este estudo adota uma abordagem exploratória, com o objetivo de compreender e aprofundar o conhecimento sobre o Abuso e a Exploração sexual infantil em Marajó, identificando padrões, relações e as verdades relevantes para a área. A pesquisa exploratória é caracterizada pela flexibilidade em suas técnicas de investigação, permitindo uma análise mais ampla e aberta a novas descobertas. O estudo parte de uma revisão bibliográfica composta por pesquisadores, professores, escritores focados no problema social que os abusos são -prioritariamente aqueles que escreveram e estão próximos da realidade do Norte e do Pará, para trazer ao trabalho uma visão mais ampliada de uma vivência que estamos longe.

A finalidade é traçar um padrão nos números e notícias para que possa ser trabalhado como exemplo e aplicado junto aos objetos empíricos. Para isso, a pesquisa será baseada em estudos de autores. Ana Elizabeth Neirão Reymão, Arnaldo José Pedrosa Gomes, Fernanda Cardozo, Noberto Bobbio, Soane Costa Guerreiro, por exemplo, entre outros pensadores(as) que elaboraram trabalhos pertinentes ao assunto.

Este estudo foi desenvolvido com base em fontes de pesquisa primárias, ou seja, dados obtidos diretamente dos autores e pesquisadores referenciados. A abordagem primária permite uma análise mais aprofundada e específica do tema, garantindo informações originais e relevantes para o problema de pesquisa e por isso foi a abordagem escolhida para o trabalho. Essa coleta de dados primários foi realizada por meio de observação direta e pesquisas sobre artigos e teses científicas em sua maioria de Universidades Públicas do Pará, garantindo informações escassas sobre o contexto real de Marajó.

A pesquisa é de caráter quali-quantitativo ou misto, este estudo tem uma ênfase na observação e estudo dos escritos, ao mesmo tempo que será necessário o cruzamento dos levantamentos de cada autor junto à toda pesquisa bibliográfica já feita, incluindo Leis, dados importantes, Convenções e Estatutos que regem os direitos que estaremos trabalhando. Foi combinado métodos qualitativos e quantitativos para garantir uma análise mais ampla e aprofundada do tema. A integração dessas duas abordagens permitiu tanto a exploração detalhada de percepções e significados quanto a mensuração estatística de padrões e correlações.

1. PRIMEIRO CAPÍTULO – Os cenários de Marajó

1.1. Fake news e a relativização do real problema

Nos dias atuais, as notícias e informações disponíveis na Internet e redes sociais aumentam a cada momento que se passa. Uma explosão informacional que, segundo Brisola e Romeiro (2018), gera um ambiente onde a informação se prolifera e circula em uma quantidade e velocidade vultosas. Este é um dos grandes motivos pelos quais hoje muitas pessoas não conseguem discernir o que são mentiras ou realidades sobre diversos assuntos da sociedade.

Estar desinformado ou não ter conhecimento sobre determinado assunto tem se tornado uma causa até mesmo de distanciamento social entre jovens e adultos. Isso porque a necessidade de informação, assim como a necessidade de conhecimento de um fato em primeira mão, leva mídias e veículos de informação -em especial as digitais- para uma obrigação de sempre possuir novidades para seu público. O que deveria levar a população a observar e questionar sobre a veracidade, mas pelo contrário, tem gerado um descontrole sobre a distorção da realidade, que tem se tornado cada vez mais difícil de mediar.

Como descrito por Baudrillard e Abreu (1992, p.39), “Vivemos na reprodução indefinida de ideais, de fantasmas, de imagens, de sonhos que doravante ficaram para trás e que, no entanto, devemos reproduzir numa espécie de indiferença fatal”. Seu pensamento é de que estamos numa sociedade de proliferação, que continua a crescer sem ser capaz de atingir os seus objetivos. A excrescência é aquela que se desenvolve de forma descontrolada, sem respeitar a própria definição, aquela cujos efeitos se multiplicam com o desaparecimento das causas. É isso que leva a um bloqueio extraordinário dos sistemas, à desregulação por hipertonia, funcionalidade excessiva e saturação. Este pensamento fora desenvolvido e sobressaia antes mesmo da era digital estabelecer toda a força que hoje possui, mas ainda encontra encaixe perfeito para o paradoxo em que a sociedade informacional está vivendo.

A informação, quando chega sem sua total integridade, pode inclusive trazer danos à sociedade de forma irreparável, porque a distorção cega uma população desinformada.

Informação é poder. E o poder pode ser prejudicial em alguns

casos, principalmente em relação à rapidez com que as novas tecnologias são introduzidas na sociedade em busca do conhecimento. (CARVALHO, 2018, pg. 3)

As eleições norte-americanas de 2016 foram um marco, pois a partir de então pesquisadores de diferentes países começaram a se dedicar ao estudo do fenômeno das fake news. Estas eleições foram objeto de estudo e foi concluído que os noticiários, em qualquer veículo de informação que seja, trouxeram impacto direto nas atitudes dos eleitores e no resultado da política do local.

O exame do impacto das fake news sobre o comportamento dos eleitores e os resultados eleitorais nas democracias representativas foi a preocupação dominante nos artigos, em que pese tratar-se de um tema recente que requer, por conseguinte, novas investigações. (CASTRO, et al, 2022, pg. 8)

Elas são definidas como informações, notícias e histórias que são intencionalmente divulgadas com o intuito de enganar o público. E apesar desta prática sempre ter existido no mundo, é inegável que a internet após o final do século XX revolucionou a comunicação da vida em sociedade.

E o poder dessa revolução da comunicação tem se ampliado e se difundido de forma tão sólida que até mesmo a economia global agora é baseada no compartilhamento de plataformas tecnológicas de serviços online. Essas permitem que pessoas e empresas de diferentes setores econômicos utilizem esses recursos, para que, assim, seu público-alvo sempre possua cada vez mais o que lhes interessa.

Entretanto, todo esse poder se torna um perigo. A disseminação acrítica e o acesso de informações diversas, histórias e notícias tendenciosas podem influenciar fortemente as escolhas individuais, principalmente politicamente. Essa comunicação se torna um perigo, porque principalmente a política, tem avançado junto a tecnologia para os espaços de comunicação e das redes sociais, como diz o autor:

“Como se pode verificar, ao fazer uma análise do cenário político atual, as mudanças indicadas colocam a comunicação em primeiro plano. Esta preeminência fica evidente na proliferação de trabalhos sobre comunicação política: análise da competição eleitoral, relação mídia-governo, comunicação governamental, marketing político, comunicação de risco,

mediatização da política e os efeitos da mídia na opinião pública, entre muitos outros. Inevitavelmente, esta abundância de estudos obriga-nos a distinguir e ordenar as diferentes áreas em que a comunicação política se espalhou.” (RÍSPOLO, 2020, pg. 5).

E isso tem provocado transformações relevantes no funcionamento do mundo político e pensamento individual dos cidadãos.

Os espaços virtuais, podem hoje moldar e modificar votos, principalmente por informações e discussões fundadas em fake news. Dessa forma, a utilização dos meios de redes sociais, a cultura do compartilhar e a necessidade da sensação de pertencimento criam um espaço onde a desinformação encontra lugar para atingir um novo degrau.

Houve novas mudanças na maneira como as pessoas se comunicam e, com o surgimento de vários aplicativos, a disseminação de notícias falsas também aumentou. Essa nova realidade, caracterizada pela sobrecarga de informações e confusão, continua a se espalhar e representa riscos perigosos por meio de imprecisões e notícias falsas. Segundo Rispolo (2020), essas notícias falsas também carregam ambiguidade sobre o propósito da mensagem ao tentar enganar o público. Também há casos em que informações privadas vazam para o público com a intenção de expor um crime ou prejudicar a reputação de uma pessoa importante, como um político. E no âmbito deste estudo, podemos perceber que o uso de notícias falsas é uma estratégia política, econômica e social que se tornou o objetivo de controle da realidade na cidade de Marajó.

O excesso de informações desordenadas que circulam no ambiente atual estão marcadas pela grande velocidade que as mentiras se espalham, pela falsidade e má qualidade que as notícias chegam aos usuários, esses que por sua vez, não tem tempo ou vontade de verificar a autenticidade antes de compartilhar com outros. E esse novo ambiente, no qual as opiniões, percepções, impulsos e conveniências humanas tomam todo o espaço de investigação da verdade a partir dos fatos.

A importância desse tema para este estudo é que o fenômeno da fake news e essa comunicação política desordenada cresce demasiadamente pela utilização de mídias digitais, gerando dessa forma ainda mais desencontros nas informações acerca de Marajó. Isso se dá no âmbito diário dos indivíduos e interfere de forma

direta nos seus pensamentos de sociedade e placidamente de política.

As fake news acerca da exploração sexual infantil da Ilha são preocupantes, pois podem distorcer a realidade da região. A autora Guerreiro (2019) ressaltou alguns pontos que aumentaram a linha de mentiras, abarcando em primeiro lugar, exageros nos números noticiados por meio de informações que mostram o número de crianças em situações de abuso, muitas vezes sem fontes confiáveis. Outro fator elencado é a generalização por meio de acontecimentos incompreendidos a partir dos relatos de que todas as regiões e comunidades específicas estão envolvidas no abuso infantil, narrações que podem ser criminalizadoras.

O maior problema de todas estas manipulações se dá no momento em que chegamos à minimização da realidade. Os problemas acima citados acarretam no surgimento de outros relatórios que tentam reduzir o problema do abuso de crianças, como se fosse um problema isolado, não sistemático e de difícil e trabalhosa resolução.

Entretanto, existem também relatórios confiáveis, que trazem as informações sobre o local. Em maio de 2023, o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania atual despachou uma comitiva para a ilha e esta realizou um relatório que dizia que: “A erradicação do abuso e da exploração sexual contra crianças e adolescentes é prioridade absoluta da atual gestão do governo federal. Considerando a gravidade da situação de Marajó, este é um território prioritário para o seu enfrentamento”. (BRASIL, 2023, pg. 9) E diante do diagnóstico, o Ministério atual decidiu então criar um programa para esta base, o “Cidadania Marajó”, criado como substituto de iniciativa semelhante do governo Bolsonaro.

O antigo governo desenvolveu um programa na localidade da ilha, e o novo projeto Cidadania Marajó foi criado pelo governo atual para agir nos campos onde o antigo projeto, “Abrace o Marajó”, atuava. Esse é um fato de importância para o estudo, pois o antigo projeto foi uma obra de Damares Alves, antiga ministra da Família e dos Direitos Humanos e agora senadora do Brasil.

Algumas análises da atuação de Damares e os resultados alcançados pelo “Abrace” podem revelar que o projeto obteve resultado diverso do esperado, isso porque aconteceu uma “Alta taxa de gravidez precoce na ilha, planos que não saíram do papel, corte de verba assistencial, tudo temperado por estigmatização dos marajoaras e por fake news” (BARROCAL, CartaCapital, 2024).

Os procuradores reuniram a compilação de duas manifestações de Damares,

enquanto ainda atuava como ministra, e outra estando fora do cargo. A senadora, enquanto ministra, no momento do anúncio do “Abrace”, discursou: “As meninas lá são exploradas por não terem calcinhas, elas não usam calcinhas porque são pobres” (COUTINHO, toda matéria, 2024). Assim como também no início de 2020, em suas redes sociais escreveu assim: “Não dá mais para suportar tanto estupro de bebês. Estou indo sábado para o Marajó e vou atrás desses bebês”. (COUTINHO, toda matéria, 2024)

Em uma dessas situações, quando ela não se encontrava mais como ministra, fez tais declarações:

o governo tinha imagens de crianças “com 4 anos, 3 anos” cujos “dentinhas são arrancados para elas não morderem na hora do sexo oral”. Haveria até vídeo “de estupro de crianças” de 8 dias comercializado por entre “50 mil e 100 mil reais. (COUTINHO, 2024)

A senadora se manifesta sobre os processos que tem respondido acerca das fake news e de outros assuntos relacionados ao seu tempo como ministra, dizendo que:

Eu não posso falar nada (sobre violência sexual em Marajó). Inclusive, nas minhas redes sociais, eu só estou compartilhando o que está chegando, porque eu respondo a três procedimentos judiciais. Um, pelo Ministério Público, e mais dois, inclusive”, disse Damares no plenário do Senado em 27 de fevereiro. (BARROCAL, toda matéria, 2024)

O Ministério Público Federal entrou com uma ação por danos sociais e morais coletivos causados aos marajoaras e demanda dela 2,5 milhões de reais. Segundo a PRP (2023) esse processo é motivado pelas declarações públicas que juntaram mentiras e estigmatização da população marajoara, diante de um assunto com tamanha responsabilidade. Trazendo novamente a necessidade de atenção com o que pessoas, principalmente com a visibilidade de uma ministra, falam nos veículos de informação e geram na sociedade, especialmente quando o que dizem pode ser caracterizado como fake news gerando danos para a população afetada e no efetivo enfrentamento do problema por ele ser tratado por meio de um estigma e não com base em dados.

O jornalista da Carta Capital, Barrocal (2024), diz que apesar das muitas

buscas que foram feitas pelo Ministério Público internamente, procurando no Ministério Público do Pará e no Governo Federal alguma informação que pudesse confirmar os relatos de Damares, nada foi encontrado. Dessa forma, a ação foi iniciada. Segundo Barrocal (2024), nesta ação, o Governo Federal foi elencado como corré, isso porque duas das manifestações de Damares foram feitas enquanto ela ainda se encontrava na condição de ministra. Logo, os procuradores estão cobrando também do estado outros 2,5 milhões de reais.

1.2. Os cenários dos rios de Marajó

Apesar de todas as mentiras, notícias falsas, fake news espalhadas sobre esse lugar, infelizmente os cenários de Marajó é da presença de violação de direitos humanos de crianças locais, como demonstra os fatos reais que analisaremos neste estudo.

Devemos primeiro entender o espaço geográfico e cultural que esta ilha possui. O Arquipélago de Marajó é um tipo fluviomarítimo formado por centenas de Ilhas, ou seja, banhada ao mesmo tempo por águas fluviais e por águas oceânicas. Para além disso, Marajó é um Arquipélago com 17 municípios. A CNM (2015) traz os dados de que a Ilha está situada na Área de Proteção Ambiental do arquipélago do Marajó, no estado do Pará, é também considerada a maior ilha fluviomarítima do planeta. O que certamente atrai muitos olhares nacionais e internacionais para o local.

Com reservas e parques que visam preservar a biodiversidade local, os principais pontos atrativos dessa ilha são as paisagens naturais, como praias, igarapés e florestas. Gomes (2024) trás um destaque a este ponto, pois em sua visão, isso atrai o turismo ecológico e cultural, trazendo vários visitantes interessados em conhecer a vida rural e as tradições deste lugar.

A população do local é oriunda de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas, comunidades extrativistas, comunidades andirobeiras, descendentes de colonizadores, entre outros. O que cria enorme diversidade cultural refletida em tradições, músicas e na culinária local. A autora Oliveira, em seu artigo para fundação FAPESPA (2024) diz que essa população tem um trabalho firmado na agricultura, na pesca e na criação de búfalos sendo, por esse motivo, produtores notórios de queijo de búfala.

O acesso à Ilha acontece por via fluvial, por meio de barcos que partem de

Belém e cidades próximas. Mas, dentro da ilha, as estradas são limitadas e o transporte mais frequente acontece em pequenas embarcações.

O arquipélago do Marajó contém alguns dos municípios mais pobres do estado do Pará e do Brasil, que apresentam baixíssimos índices de desenvolvimento humano (IDH). Os autores da expressão acima, definem o local como uma região com necessidades econômicas e sociais significativas, com o PIB per capita mais baixo do país.

A Secretária do Estado de Turismo do Pará (2016) escreve que a Ilha, em toda sua extensão, é composta por dezessete municípios e se constitui por três microrregiões geográficas: Arari (onde estão localizados os municípios Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure), Furo de Breves (composta por Afuá, Anajás, Breves, Currálinho e São Sebastião da Boa Vista) e Portel (Bagre, Gurupá, Melgaço, Portel e Oeiras – que foi anexada à Marajó em 2022).

O presente momento sempre possui um passado que explica e monta toda a realidade que hoje é vivenciada. No caso de Marajó, os pesquisadores Levy e Mendonça (2022) detalham que ao voltar ao período colonial, sabemos que uma grande parte da população indígena que ali vivia -como os Aruãs, Aruac e Nhambiquaras- foi dizimada, enquanto outra parcela fora escravizada por portugueses que tomaram de forma violenta a posse do local. Com isso, o produto desta realidade foi a integração da região Amazônica no mercado mundial como grande fonte de exploração mercantil.

É de conhecimento geral que a escravidão indígena e negra durou por muito tempo e que este contou com muita resistência e fuga durante todo tempo. Dessas fugas originaram-se vários quilombos e mocambos na região.

Essa vivência da região do Marajó está relacionada com o processo histórico de escravização que produz ainda hoje consequências de danos à população local. Sem o domínio de suas terras, o trabalho informal costuma ser uma das poucas saídas de sobrevivência para os habitantes, submetidos a uma realidade precária que produz fatores que alimentam a presença de violência na região.

...apesar de possuir exuberante riqueza natural, é acometida pela carência de políticas públicas voltadas para saúde, educação e saneamento. Com isso, justifica-se o fato da região possuir baixíssimo Índice de

Desenvolvimento Humano (IDH), sendo o município de Melgaço o representante do mais baixo IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) do Brasil, fator que evidencia uma realidade de subdesenvolvimento com muita pobreza. (LEVY, MENDONÇA, 2022, pg. 204)

Logo, apesar de o Estado do Pará ser conhecido pela exuberância da floresta amazônica, pela biodiversidade, pela cerâmica marajoara, os supracitados autores falam a respeito da miséria de seus municípios e do trabalho infantil, além da prostituição e exploração sexual nas cidades e nos rios como fatos presentes na região.

Mas apesar da diversidade de cenários encontrados nas Ilhas, não se trata de um realidade isolada ao que todo o Brasil vive em relação ao abuso e exploração sexual infantil. Os autores Cerqueira et al (2017), em um artigo do IPEA, trazem os dados que são encontrados em outras regiões e no Brasil inteiro acerca desse assunto.

Ainda hoje, muito pouca informação de qualidade foi produzida sobre a incidência e prevalência do estupro. Nunca houve pesquisas domiciliares nacionais a respeito, e o único survey regional, com padrão de qualidade metodológica internacional, é a PCSVDF Mulher, produzido pela Universidade Federal do Ceará (UFC) em parceria com o Instituto Maria da Penha. Segundo a pesquisa, num período de doze meses (2015-2016) 2,4% das mulheres entre 15 e 49 anos das capitais do Nordeste sofreram agressões sexuais em contexto de violência doméstica. Caso a prevalência relativa nacional fosse igual à verificada nas localidades estudadas, mais de 1,350 milhão de mulheres seriam vítimas de violência sexual no país a cada ano. (CERQUEIRA et al, 2017, pg. 8)

Os escritores Cerqueira et al (2017), trazem em seu texto o fato que o Brasil e a vivência desse país está repleta de diversos casos de abuso. Não se limitando somente a grande metrópoles, como São Paulo, ou a locais mais pobres como no Nordeste “Um grande obstáculo ao processo civilizatório brasileiro diz respeito à alta prevalência da violência de gênero e, em particular, a sexual. Enquanto o Sinan registrou, em 2014, 20.085 casos, as polícias tiveram 47.646 notificações de estupro.” (CERQUEIRA et al, 2017, pg. 28) Isso exhibe um grave problema da

duplicação de dados e a desconexão dos sistemas.

Mas apesar de não ser realidade exclusiva de Marajó, os casos são recorrentes e sempre ganham certa notoriedade nas mídias.

Podemos perceber que os problemas sociais do local são em sua maioria resultado dos cenários locais, do seu isolamento geográfico e da forma como o colonialismo mudou a realidade dessas pessoas. Contudo, devem ser feitos esforços para garantir que estas questões sejam abordadas de uma forma que respeite e não insulte a cultura desse povo “Artigo 2º 1.Os governos deverão assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade.” (OIT, 1989, pg. 2) Essa convenção (1989) trás esse avanço necessário para destacar o direito dessas populações a se organizar dentro de um modo de vida próprio e intimamente ligada à natureza e do exercício de suas práticas culturais sem lesões.

Quanto ao papel social das crianças nas comunidades ribeirinhas, a participação das meninas na economia familiar é muito evidente, pois desde cedo as meninas são designadas para trabalhar nas tarefas domésticas, incluindo cuidar dos irmãos pequenos, cuidar da casa e horta, como também a tecelagem. Pois essa é a forma dinâmica da economia que socialmente foi construído no local. “Esta responsabilidade doméstica outorgada às meninas libera as mães para o trabalho longe de casa, e, ao mesmo tempo, as expõe à possibilidade de exploração sexual, como forma de garantir a subsistência da família.” (LEVY, MENDONÇA, 2022, pg. 209).

O assunto de abuso e exploração sexual infantil, principalmente a feminina, é popular e facilmente gera interesse da população em casos que ganham destaque. Levy e Mendonça (2022) explicam um pouco desse fenômeno de atenção sobre o assunto porque a prostituição e sexualização do corpo feminino está no mundo antes mesmo da sociedade tomar consciência do coletivo. Em resumo, apesar de ser considerado um dos costumes mais antigos do mundo inteiro, podemos ter a certeza de que essa mercantilização e seus efeitos são muito diferentes a depender do local em que eles se apresentam. Sendo assim, as investigações que envolvem esse fenômeno precisam ser feitas com toda especificidade possível de detalhes, em cada respectiva situação, pois todas as dimensões dos fatos precisam ser examinadas, como a economia, a cultura e a raça.

Dessa forma, Marajó tem que ser analisada dentro de sua vivência. Um olhar específico necessita ser colocado, para que o mercado sexual e seus agentes que tanto se manifestam nesses locais sejam responsabilizados. Afinal, no cenário específico de Breves, não importa a idade ou qualquer outro dado das mulheres -as chamadas meninas “balseiras” são exemplos deste fenômeno-, os autores acima citados dizem que o serviço sexual nas balsas que ali trafegam é feito indistintamente com a promessa de troca em prestações pecuniárias, o que alarma ainda mais a análise acerca do “valor” que é dado aos corpos femininos.

Com essas práticas, as crianças têm se tornado mães cada vez mais cedo. As taxas têm sido altas e os números são alarmantes quando comparados ao restante do Brasil. O Ministério aponta o abuso como um dos maiores indícios para essa crescente gravidez precoce das jovens, o estupro e exploração sexual de menores na ilha de Marajó tem gerado outro grande problema, que é a interrupção de grandes futuros das meninas, para que elas cuidem da gravidez resultante dos abusos.

De 2018 a 2022, a taxa foi de 28% na ilha, de 22% no Pará e de 14% no Brasil, conforme o relatório de maio de 2023 da pasta dos Direitos Humanos. São cerca de 12,7 mil partos por ano na ilha como um todo, dos quais 3,6 mil com mães de até 19 anos. A gravidez precoce é apontada pelo ministério como um indício do tamanho do problema de abuso, estupro e exploração sexual de menores em Marajó. Um certo olhar por cima de um “quadro histórico e atual de subnotificação” daqueles crimes na ilha, de acordo com o documento. (BARROCAL, CartaCapital, 2024)

“Balseiras” é um nome pejorativo dado às meninas que são exploradas sexualmente no ambiente das balsas que navegam pelos rios, atraindo o comércio sexual para o lugar. Em um artigo para a UFAL, o doutorando Guedes (2015) apresenta uma visão diferente, uma que somente pessoas nativas possuem. O autor diz que naquele lugar essa prática não é vista como prostituição ou exploração sexual, mas sim um relacionamento, possuindo uma certa afetividade com teor romântico.

As formas que a prostituição se manifesta em alguns cenários pode ser comparada a contratos, sendo este um fenômeno universal, ele se apresenta de maneiras formais ou informais. Essa teoria se faz a partir do ponto que as meninas

que se encontram nessa situação, escolhem isso como último recurso, é a forma que elas conseguem trocar o serviço sexual por algo que estão necessitando.

oferecer serviços sexuais em troca de uma prestação pecuniária decorre da necessidade de dar uma resposta adequada a um problema específico, e que, no caso das comunidades ribeirinhas da Amazônia, representa um meio de sobrevivência, um último recurso, e não uma profissão. (LEVY, MENDONÇA, 2022, pg. 206)

Ao interpretar a realidade da opressão social relacionada à sexualidade, há muitas perspectivas possíveis desse comércio que devem ser consideradas. Nessas realidades, os relacionamentos de poder que os corpos das mulheres vivenciam desde a infância estão enraizados no local e se tornam cada vez mais complexos em todas as classes sociais que habitam ali. Mas a violência ocorre de muitas maneiras diferentes na Ilha, então, não importa quão semelhantes os casos sejam, todos eles devem ser ouvidos em sua individualidade.

Após olhar para o povo da tribo hoje podemos perceber que alguns dos problemas que eles enfrentaram no passado estavam principalmente relacionados a problemas econômicos e conflitos fundiários bem como moradia instável ou falta de serviços públicos básicos, como esgoto e iluminação.

Um relatório apontou a grave situação do estado do Pará, citando dois municípios da Ilha de Marajó com dados alarmantes Breves e Portel possuem a maior taxa de exploração sexual de crianças e adolescentes, levados a essa realidade pela pobreza extrema e pouco acesso a serviços públicos.

O relatório do Diagnóstico dos Direitos Humanos no Estado do Pará, realizado por grupos de pesquisa da Universidade Federal do Pará (2007), destaca que Breves e Portel são os mais afetados pela presença da prostituição de crianças e adolescentes, que configura o maior motivo para a evasão escolar destes jovens. Segundo o relatório, Breves possui um índice populacional de 80.158 habitantes, e 58,4% da população é infantojuvenil, onde grande parte é proveniente de famílias que vivem em extrema pobreza e que não hesitam em expor seus filhos à mendicância, ao trabalho infantil e, principalmente, à prostituição." (LEVY, MENDONÇA, 2022, pg. 208)

Portanto, apesar de realmente muitas histórias chegarem de forma distorcida e mentirosa, Marajó possui muita história de crianças que tem sofrido dentro de alguns cenários em que as Ilhas se encontram.

Infelizmente, por si só, os dados e estudos que existem não esgotam as informações de uma forma tão precisa sobre a ocorrência dos casos de exploração que ocorrem no local. Ainda existe muito a ser estudado para que não somente seja de saber público a realidade, mas para que também haja ações mais eficazes contra o problema central.

Os autores Levy e Mendonça (2022), dizem que o principal obstáculo desses estudos é a subnotificação dos crimes. Eles explicam que a exploração sexual é uma ameaça física e psicossocial às vítimas, porque cria uma linha de violação direta aos direitos fundamentais adquiridos por todos no momento de seu nascimento. E podemos perceber que essa alegação dos autores trás exatamente o problema central, os direitos fundamentais e qual a proteção que os menores vitimados estão possuindo.

O Estado, que deveria ser o protetor desses direitos, tem negligenciado por meio de suas autoridades a busca de mecanismos para que a proteção dessas crianças fosse estabelecida. Cohen (2012) diz que são insuficientes os recursos que hoje o público infantojuvenil ribeirinho recebe, e quando isso é adicionado a uma vivência cheia de limitações sociais pelo próprio ambiente em que eles se encontram, se abre uma visão plena e compreensível do porque meninas tem trocado as escolas pelas balsas em idades tão baixas. A autora ainda afirma, inclusive, que essas são meninas que por diversos momentos são conduzidas e levadas a essas situações degradantes por familiares e conhecidos da mesma comunidade, que possuem ciência de que podem conseguir com os corpos a moeda de troca que será paga por óleo diesel, dinheiro e alimentos, para fins, geralmente, de subsistência.

Portanto, como já apresentado, notamos que o estado de subsistência do local e suas muitas dificuldades com o acesso a uma melhor qualidade de vida são possíveis incentivadores dos abusos. As famílias, apesar de serem em parte responsáveis e convenientes com os cenários, não podem ser generalizadas como as únicas culpadas dessa vivência. O histórico da sociedade local e a escassez de renda são os maiores problemas.

Ainda assim, o fator econômico não é o pilar mais forte que sustenta as

ocorrências do abuso. Vieira (2011) diz que evidenciar apenas a face econômica como causa do problema, nos leva a não enxergar os aspectos que perpetuam e naturalizam a prática, como as relações de poder, a marginalização e desvalorização da figura feminina, inclusive, na sua infância que compõem as bases das violências elencadas.

Portanto, podemos claramente fazer uma relação direta da exploração sexual em contato com o contexto social das vítimas, das quais em sua grande maioria são meninas e mulheres abandonadas pelo governo quando tratamos sobre o acesso à infraestrutura e serviços básicos que devem ser oferecidos com qualidade. Além, obviamente, dos diversos conflitos que os povos da região ainda hoje vivenciam com elites políticas e econômicas que criam um nocivo ambiente para mulheres e seus corpos com papéis sociais severamente definidos nas formas de violência que estão impregnadas na vivência da Ilha, como já destacado anteriormente.

No Brasil os dados de violência crescem cada vez mais, mas essa é uma realidade do país inteiro e tem se tornado uma situação cada vez mais preocupante devido aos números relacionados ao estupro de crianças até 13 anos. Os dados do Atlas da Violência da IPEA e FBSP (2018) são preocupantes e revelam que 50,9% dos casos registrados de estupro em 2016 no Brasil foram cometidos contra menores de 13 anos de idade.

E os cenários desses abusos no Estado onde Marajó está situada também são alarmantes. “No Pará, a Comissão de Justiça e Paz da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) denunciou 365 casos de abuso, incluindo a exploração sexual de crianças e adolescentes nos municípios do Marajó, em 2017” (REYMÃO E GOMES, 2019, pg. 85).

Portanto, após a análise da rotina do local e todo o estudo acerca das práticas mais comuns de abuso em alguns cenários do grande Arquipélago de Marajó, precisamos pensar sobre os responsáveis e os efeitos dessa vivência nas crianças afetadas.

Uma criança, adolescente, jovem ou adulto, quando passa também por uma violência sexual, passa por um abuso físico, emocional e psicológico. Afinal, ser violado em área tão íntima de forma tão brutal gera sentimentos e traumas que dificilmente serão vencidos pela vítima. Os prejuízos a quem sofre o abuso afeta diretamente a saúde e dignidade, ainda mais quando a violação é vista com certa recorrência pela sociedade onde a vítima está inserida, como já apresentado no

estudo. O abuso sexual envolve diretamente a vida sentimental e social da criança e do adolescente, sendo ele frequente ou não. E, por isso, é um acontecimento que não tem como ser observado sem a compreensão das muitas camadas que se encontram por trás do crime.

Destas camadas, podemos colocar o ponto já dissertado, que são as condições precárias e a renda extremamente baixa como tópicos que influenciam diretamente no aumento dos números de crianças abusadas e nos efeitos desse abuso na vida da vítima dali para frente. “Quando atinge pessoas mais pobres, piora as já precárias condições de sobrevivência causadas pela má distribuição da renda e de outros bens básicos, como a educação e a saúde.” (REYMÃO e GOMES, 2019, pg. 87)

É de conhecimento geral que a violência está em todas as faixas etárias das crianças e em todas as condições financeiras, por mais diversas que sejam. Ricos ou pobres são vítimas de abusos diariamente, mas as denúncias são feitas em sua maior parte das famílias de renda mais baixa. “Os números oficiais não representam o total de casos, no entanto. Estudos (...) mostram que famílias com pessoas de renda mais alta também têm vítimas, mas poucos denunciam.” (REYMÃO, GOMES, 2019, pg. 96)

Nessa perspectiva, crianças e adolescentes são vítimas de uma estrutura econômico-social de desigualdades e objetos de dominação adulta, contaminados pela ideia de fragilidade e inferioridade das crianças e adolescentes, que no contexto familiar se apresenta no abuso de parentes e amigos próximos contra os menores.

“É um delito que está presente na vida de muitas pessoas, tanto como agressores ou como vítimas, e reproduz-se em diferentes espaços, como na família, na escola, na comunidade, trabalho e instituições.(...) Apesar de crimes de abuso sexual contra crianças e adolescentes ocorrerem em diversos setores da sociedade, sendo pobres e ricos vítimas dessa forma de violência, grande parte das denúncias de abuso sexual são de pessoas das faixas mais baixas de renda.” (REYMÃO, GOMES, 2019, pg. 87 e 96)

Ainda assim, podemos perceber um caminho que as denúncias criam. Quanto mais denúncias existirem, mesmo que entre os mais pobres, o governo consegue perceber cada vez mais a gravidade sobre estes casos. Pois, os órgãos competentes conseguem focar na resolução que o problema pede.

É certo e de conhecimento público que o abuso e exploração sexual de menores na ilha são um problema real. Segundo a autora Guerreiro (2010), foi lançada uma CPI¹ há quinze anos atrás, comandada pela deputada federal Erika Kokay, de Brasília, procurou destrinchar a situação e encaminhou as denúncias motivadoras da CPI à então Secretaria de Direitos Humanos da Presidência, com reforço dos conselhos tutelares no Pará, pela seriedade dos casos.

1.3. CPI de tráfico humano e a CPI da pedofilia

O governo do Pará buscou por diversas vezes combater os maiores problemas que cercam o Estado e a Ilha de Marajó, problemas estes referentes ao abuso de menores de idade e também ao tráfico e exploração humana.

O Tráfico de Pessoas é, de fato, uma prática antiga, mas em especial, após o Protocolo de Palermo (2000) que a atenção em pesquisa e combate a esse crime tem ganhado força. Um crime que, de acordo com o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes, a UNODC (2018), movimenta cerca de US\$7 a 9 bilhões por ano. Melo (2018) nos explica que isso torna este crime a terceira atividade ilícita mais lucrativa do mundo, estando atrás somente do tráfico de drogas e o contrabando de armas.

Hoje em dia, o foco principal da sociedade se diminui ao lucro de um indivíduo sobre o outro dentro do modelo econômico do capitalismo, tendo como a moeda de troca as mercadorias ou prestações de serviços que uma parte pode oferecer a outra. E a exploração sexual infantil, quando vista dentro deste tópico, segue a base desse modelo econômico, mas desta vez a mercadoria se torna o ser humano.

Melo (2018) declara que esta é uma indústria que movimenta tanto dinheiro ao redor do mundo que precisa cada vez mais ser combatida em todos os países. Principalmente porque o tráfico humano e a exploração sexual ferem de forma direta e cruel a dignidade da pessoa humana, a liberdade, o direito a intimidade, o direito à privacidade e também a segurança pessoal das crianças e adolescentes. E o Estado tem direito dever neste combate.

¹ Sendo relatório final de domínio público no site do Congresso Nacional por meio do link https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/54a-legislatura/cpi-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes/documentos/relatorio-final-aprovado/RelatrioaprovadoVERSOFINAL.comautenticacao.pdf&ved=2ahUKEwj9reXj68CLAxWSFLkGHZ_tA3EQFnoECCIQAQ&usq=AOvVaw3nU443R4zq2pbJ3H7DHnxj

Precisa cada dia mais ser enfrentado por todos os países, estabelecendo medidas efetivas e eficazes com o objetivo de minimizar tais crimes e proporcionar às vítimas uma vida com mais dignidade. Todos são merecedores destes direitos, sem discriminação. (MELO, 2018, pg. 21)

A autora Cardozo (2016), em sua tese de pós-graduação, diz que o poder das políticas públicas é enfrentar problemas sociais e o tráfico e exploração de crianças e adolescentes um problema da sociedade bem antes de se tornar um problema da segurança pública. Logo o governo, por meio destas políticas, precisa investir em programas e projetos que de alguma forma melhorem a qualidade de vida dessa população.

A maioria das pessoas traficadas no mundo são mulheres, sendo várias delas crianças, “esse número corresponde a cerca de 60% sendo mulheres adultas. Somando-se as crianças e adolescentes do sexo feminino, este total sobe para 75%.” (MELO, 2018, pg. 22) O relatório que a autora traz em seu estudo, aponta que o Brasil é um dos maiores fornecedores de mulheres e crianças para o tráfico de mulheres, segundo a ONU. Tráfico este com a finalidade de exploração do comércio sexual. Podemos compreender, ainda segundo a autora, que as maiores problemáticas em relação ao tráfico humano feminino estão diretamente ligadas ao meio social em que elas se encontram.

As principais causas do tráfico de pessoas são as economias, as políticas fragilizadas dos países, poucas oportunidades de trabalho, acesso restrito à educação, facilidade, rapidez dos meios de transporte internacionais, falta de policiamento nas fronteiras, agilidade nas transferências de dinheiro, rápida comunicação e ausência de direitos das vítimas. (MELO, 2018, pg. 27)

E, sendo este país o maior exportador de seres humanos, não seria diferente algumas vivências em um local com suas condições precárias como Marajó. Existiram duas CPIs instauradas no Pará para investigação, a fim de apurar os dados tanto de tráfico humano quanto a pedofilia² e os dados encontrados são

² Nome da CPI instaurada por membros do Poder Legislativo. Apesar do seu nome trazer um termo errôneo, partindo do pressuposto que a Pedofilia é uma doença tratada em sua particularidade pelo conjunto normativo brasileiro, o conteúdo da CPI versa a respeito do que está sendo tratado na

extremamente alarmantes. Elas serão o objeto do estudo deste tópico, para que entendamos alguns cenários das Ilhas.

A Assembleia Legislativa do Pará foi a responsável por instaurar a CPI do tráfico humano, a qual teve seu início em março de 2011 e o relatório final lançado em dezembro de 2012. Cardozo (2016) detalha que a CPI buscou percorrer os municípios Abaetetuba, Barcarena, Belém, Bragança, Breves, Marabá, Curalinho e Portel, locais que estão relacionados ao nosso estudo, pois alguns desses municípios pertencem as Ilhas de Marajó ou são lugares que cercam o arquipélago.

A investigação se deu por meio de audiências públicas, diligências e várias oitivas em torno de casos de tráfico de pessoas com a terrível finalidade da exploração sexual, remoção comercial de órgãos e trabalho escravo. A prioridade foi o estudo das cidades que eram conhecidas como as principais rotas de tráfico de pessoas.

Lançando mão de uma perspectiva ancorada na articulação entre os campos da sexualidade, da política e da economia, a CPI priorizou visitas às cidades paraenses previamente identificadas como parte de rotas do tráfico de pessoas, com destino nacional ou internacional. (CARDOSO, 2016, pg. 151)

Essa CPI foi instaurada pela Assembleia Legislativa do Pará em 2011 após uma casa de prostituição de São Paulo, com a presença de crianças e adolescentes, em sua maioria de identidade “travesti³” vindas do Pará, ser descoberta.

Em decorrência de investigações sobre o desaparecimento de uma jovem travesti no final de 2010 que esse assunto tomou relevância e começou a ser desbravado. A autora citada anteriormente (2016) conta que foi descoberto que as rotas de tráfico tinham cada uma sua própria finalidade e as meninas eram conduzidas para rotas em Goiás e também São Paulo. A promessa que tanto trazia brilho aos olhos das travestis era a facilidade de acesso a tecnologias para transformar seus corpos, incluindo aplicação de silicone, cirurgias plásticas e até mesmo a cirurgia de redesignação sexual, que para elas são cirurgias muito sonhadas.

presente pesquisa, que é o abuso e os casos de exploração sexual no arquipélago.

³ “Travesti” é o termo que foi utilizado no processo da CPI, não se sabendo se foi o nome escolhido pelas pessoas do caso ou ocorreu uma falta de atenção do redator da investigação na época em relação aos pronomes usados.

A tese de Cardozo (2016) versa que o relatório da CPI, principalmente quando o tema diz respeito à exploração sexual de crianças e adolescentes, trás uma base da problemática fortemente associada a desigualdades sociais, como já exposto acima.

Essas desigualdades estão ligadas diretamente aos projetos que o governo criou. ““Grandes Projetos”, sobretudo no que diz respeito aos contextos amazônicos, como é o caso do PAC, de Belo Monte, etc.” (CARDOZO, 2016, pg. 152). Isso se deu principalmente porque os investimentos nesses tais projetos que visavam o desenvolvimento começaram a mobilizar diversos fluxos migratórios de pessoas que queriam trabalhar, e a mobilizar também mulheres e meninas que prestavam serviços sexuais.

Além do quadro apresentado pelas investigações desta CPI, foi instaurada outra CPI pela Erika Kokay, que tinha como objetivo final investigar o tráfico, dessa vez, nacional. E Marajó também se encontrava citada no relatório dessa nova apuração, com menção à vida precária presente no local. “As referências ao Marajó presentes em seu relatório igualmente fazem menção à pobreza e à precária infraestrutura política dos municípios que o integram.” (CARDOZO, 2016, pg. 153)

A pesquisadora de campo Cardozo (2016) cita que alguns ativistas religiosos relatam que o tráfico que acontece com meninas para o fim da exploração sexual está correlacionado e escorado na realidade de miséria que as famílias estão inseridas. Isso porque as jovens possuem desejo de trazer uma qualidade melhor de vida para seus familiares e para elas também, e como a Ilha não traz perspectiva de futuro estudo e trabalho, elas se tornam vulneráveis a contos que prometem mudar suas realidades, assim como diz a autora:

As mulheres sinalizadas como sendo vítimas do tráfico de pessoas para fins sexuais são, por sua vez, aquelas jovens e pobres, sem acesso a condições básicas de sobrevivência e sem acesso a direitos, de maneira que, de acordo com o relatório, aceitar o convite constituiria uma saída viável ou amena. (CARDOZO, 2016, pg. 152)

Dessa forma, assim como relatório expõem e também autores citados nesse estudo chegam a este mesmo argumento para a resolução do problema, as melhores alternativas para o combate às práticas abusivas contra essas

adolescentes e crianças se baseiam especificamente no avanço de uma extensa pauta em políticas públicas, para que assim as instituições importantes da sociedade -como educação, saúde, família- e da formação do indivíduo sejam fortalecidas.

É comum que casos assim ganhem notoriedade e também é importante que realmente se tornem conhecidos pela população para que o que esteja escondido comece a ser melhor visualizado por quem compete trazer mudanças. Além da CPI do tráfico humano, temos a CPI da Pedofilia, e esta trata diretamente de Marajó e seus casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes da Ilha.

Instituída pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 2010, o material coletado pela CPI da Pedofilia tratou da prática de violência e abuso sexual contra adolescentes e crianças na região de Marajó. Levy e Mendonça (2022) trazem dados de que foram totalizadas 842 denúncias de abuso e exploração quando envolvia os 144 municípios do Estado do Pará. Dessas 842 denúncias, mais de 25% pertenciam a região do arquipélago, “somente a região do Marajó recebeu 206 denúncias de violência sexual infanto-juvenil, que envolvem crimes como exploração sexual, estupro, atentado violento ao pudor, corrupção de menores, abuso, entre outros.” (LEVY, MENDONÇA, 2022, pg. 208)

Ainda no artigo de Levy e Mendonça (2022), Breves se apresentou como o lugar de maior recorrência da exploração sexual infanto-juvenil, o relatório da investigação revelou que durante o período de trabalho da comissão na região das Ilhas de Marajó, este município recebeu o maior número das denúncias a respeito do objeto da CPI, e a maior parte deles enviam ocorrências sobre as balsas que passavam por ali. Mas essa não corresponde a todas as dinâmicas de exploração sexual infantil às crianças e adolescentes que ocorrem no local.

Logo, em posse dessa denúncia, o estudo dos autores Levy e Mendonça afirmam também a descoberta de uma rede de prostituição infantil nos relatórios que foram resultantes das investigações da CPI, que envolvem políticos, empresários, policiais, aliciadores e até mesmo os próprios familiares das vítimas.

Ainda de acordo com o estudo e com o relatório final da CPI da Pedofilia, conseguimos perceber que quase todas as vítimas são do sexo feminino e menores de idade. “Ademais, ainda de acordo com o relatório da CPI da pedofilia, 90% das vítimas são do sexo feminino, com idade de 12 a 17 anos.” (LEVY, MENDONÇA, 2022, pg. 209)

Como os casos envolvendo as autoridades locais cresceram

exacerbadamente, a Assembleia Legislativa criou uma Comissão Parlamentar que realizou o inquérito apurando os autores dos crimes. O principal objetivo era angariar visibilidade para o tema, assim, sensibilizando a sociedade e pressionando o poder público a respeito da seriedade que essa questão carrega. Guerreiro (2010) explica que o processo tinha objetivo de instaurar e investigar todas as denúncias e foi moroso, isso porque as primeiras denúncias foram feitas no fim de 2008, mas depoimentos e análises só puderem ser feitos quase 6 meses depois.

A CPI da Pedofilia mexeu muito com o poder econômico e político de Marajó que já é um problema antigo e em razão dos denunciados terem cargos altos na sociedade política da Ilha muitos saíam impunes. Grande parte do início do movimento de investigação se deu por uma série de denúncias feitas pelo Bispo de Marajó a respeito de índices extremamente altos de abuso e exploração sexual daquela região, mas isso não deixou todos contentes e muitos políticos entraram na investigação para tentar interferir de alguma forma no prosseguimento da CPI.

A CPI já tinha sido pensada no início de 2008, mas realmente só se criou a comissão em dezembro do mesmo ano, poucos dias antes dos deputados terem conhecimento que um representante também da casa, Luis Afonso Sefer, ex-deputado do DEM, estava sendo acusado de pedofilia. Quando os membros da casa souberam que eles iriam ter que investigar Sefer, houve um interesse muito grande da classe em integrar a comissão. (GUERREIRO, 2010, pg. 125)

As pressões midiáticas e populares foi o que fez a CPI da Pedofilia não sucumbir, porque desde o início os integrantes de partidos tentavam silenciar a Comissão montada.

A autora Guerreiro (2010), conta que casos que estavam em maior evidência foram trabalhados durante o mês de março de 2009, o primeiro envolvia Luiz Afonso Sefer, ex-deputado estadual, enquanto o segundo tratava da Governadora do Pará, Ana Júlia Carepa, e seu irmão, João Carlos Carepa, os dois casos se tratavam de acusação de pedofilia⁴.

A apuração do processo que estava analisando os trabalhos da Comissão Parlamentar no inquérito de Pedofilia foi acompanhada de uma grande influência

⁴ O termo “pedofilia” foi utilizado pela autora para descrever o crime, cabendo uma reflexão se seria realmente esse crime que deveria ser imputado ao caso. Além do alerta em relação as CPI’s e o viés político que elas podem carregar.

política. Mas quando foi findada as investigações, o relatório final da CPI foi apresentado.

Em dezembro de 2009, um ano após a Comissão ser formada, foi obtido resultados de mais de 30 municípios do Pará que foram visitados pelo grupo. Junto a ele, surgiram várias propostas de políticas públicas visando o enfrentamento desses cenários.

surgiu a proposta de criar vídeo e uma cartilha educativa para levar às escolas e aos conselhos tutelares orientações a respeito dos direitos da criança e do adolescente. (...) incluindo a instalação de Delegacias Especializadas no Atendimento ao Adolescente (DATA), e Centros Integrados de Atenção às Vítimas de Violência Sexual, Propaz, nos municípios pólos paraenses. O relatório reiterou o compromisso no combate à impunidade, por meio de maior empenho da polícia e da justiça na apuração dos casos e na punição dos culpados. (GUERREIRO, 2010, pg. 127-128)

Assim como em várias outras localidades do Brasil, os cenários das Ilhas de Marajó ainda possui muito a ser explorado e compreendido. A linha entre as mentiras e fake news sobre o lugar e a esmagadora taxa de abusos contra os menores é muito fora do que conhecemos, e deixa sempre muitas divagações por não conseguirem chegar a níveis tão profundos quanto o assunto pede. Entretanto, os casos existem e precisam ser não somente divulgados, mas combatidos por aqueles que exercem maior poder na nossa sociedade.

2. SEGUNDO CAPÍTULO - As formas de exploração sexual infantil e Marajó: abuso e tráfico de pessoas para fins de exploração sexual

Seguindo, a análise dos diferentes cenários de Marajó, nos aprofundaremos no tráfico de pessoas para fins de exploração sexual e os abusos.

Essa forma de violência se manifesta através de práticas como a pornografia, o turismo sexual, o tráfico de pessoas e a prostituição. Trata-se de uma ação que fere os direitos humanos e prejudica o desenvolvimento sexual saudável de crianças e adolescentes, sendo realizada por indivíduos que detêm poder e possuem uma posição de desenvolvimento sexual desigual em relação a esses jovens.

A discussão sobre abuso e exploração sexual tem gerado um intenso debate global, envolvendo especialistas de diversas áreas, especialmente do Direito. Frequentemente, esse assunto é cercado por contradições que desencadeiam uma variedade de polêmicas, desafios e mal-entendidos, impactando aqueles que lidam com o tema. Segundo Levy e Mendonça (2018), essas questões também geram confusão em relação à responsabilidade de meninas e meninos, especialmente nos casos de exploração sexual, onde muitas vezes são percebidos como protagonistas gerados pelo ambiente, em vez de vítimas diretas.

No contexto da rede de proteção a crianças e adolescentes, a exploração sexual é considerada uma das formas de violência sexual contra esse grupo, levando em conta fatores como orientação sexual, etnia, cor, nível de escolaridade ou classe social. Podemos enxergar essas redes como o meio mais próximo que essas crianças têm para se conectarem e começarem a falar sobre suas realidades e o que vivem. “Percebe-se que a rede de proteção e a rede de exploração de crianças e adolescentes partem de lógicas próprias e diferentes de funcionamento, e a rede de exploração está muito mais próxima da realidade das adolescentes.” (NUNES e FILARD, 2024, pg. 1).

Como destrinchado no capítulo acima, embora muitas notícias falsas tenham sido criadas e espalhadas em redes sociais, Nunes e Filard (2024) dizem que temos diversas autoridades que confirmam e se preocupam sobre a problemática, assim como também buscam ações efetivas que estão sendo realizadas para o combate desses cenários.

As autoridades do local sempre tem estado em alerta, pois os números apresentados são grandes e podem ser ainda maiores fora da contagem que é feita pelo governo mediante as denúncias.

“O próprio Ministério Público do Pará (MP-PA) destacou que o Estado é um destaque negativo em relação a abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes. Estima-se que cinco crianças sejam abusadas por dia na região, mas esse número pode ser ainda maior devido à subnotificação.(...) De acordo com o Ministério de Direitos Humanos e Cidadania, em 2022, foram registrados 550 casos de crimes sexuais contra crianças e adolescentes no arquipélago, sendo 407 estupros de vulnerável. A Ilha de Marajó enfrenta problemas graves de violência sexual, especialmente em municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)”. (NUNES e FILARD, 2024, pg. 4)

Entretanto, isso não tem sido suficiente para gerar mudanças e os alertas emitidos não chegam a executar um papel efetivo como se encontra necessário no arquipélago pelas muitas peculiaridades e especificidades geológicas, históricas e econômicas do local.

Em primeiro lugar, Veronese (2012) trás uma linha de pensamento sobre as definições do abuso sexual e da exploração infantil que em muito colabora com este estudo. Ela explica que o abuso sexual não envolve dinheiro, acontece quando uma criança ou adolescente é usado para prazer ou satisfação sexual de um adulto, podendo ou não ter contato físico; geralmente é forçado por meio de violência, ameaça ou sedução; pode ocorrer dentro ou fora do lar. O segundo, a exploração sexual, envolve uma relação de troca, onde o sexo resulta de um comércio, seja em dinheiro, favores ou presentes; crianças ou adolescentes são vistos como objetos sexuais ou mercadorias; pode estar ligada a grupos criminosos.

Neste capítulo, então, analisaremos alguns cenários do meio onde acontecem os abusos e os tráficos/turismo sexual que acontecem em Marajó e seus muitos efeitos na população. Neste sentido, é importante estar alerta, com uma visão ampliada para esses crimes contra crianças e adolescentes. No caso da exploração sexual, Nunes e Filard (2024) explicam que normalmente ocorrem como consequência do retrato e reflexo da situação de fragilidade social enfrentada pela

criança ou adolescente e sua família, com falta de dinheiro, fome, pobreza ou uso de drogas.

2.1. Antecedentes na Ilha de Marajó e o abuso infantil

Existem casos famosos ligados diretamente a Marajó e abusos sexuais, dos quais em sua maioria, seguem sendo um segredo para todos. O mistério de Talita e Artur é um deles.⁵

A história se inicia em fevereiro de 2013, assim como narra Fernanda Cardozo. A autora da tese de pós-graduação, Cardozo (2016) realizou uma pesquisa de campo junto ao conselho tutelar da região, onde participava rotineiramente do atendimento, quando cita ter conhecido Cláudia. Cláudia era mãe de duas crianças muito pequenas, e foi até lá para conversar com o conselheiro do local, Felipe. Ele se destacava pela sua habilidade em lidar com crianças e adolescentes, e seu carisma garantiu sua aceitação entre as famílias da localidade. Tendo trabalhado anteriormente como professor em uma escola rural, ele desenvolveu um olhar atento para as estatísticas das instituições de ensino. Além disso, sua trajetória política o levou a concorrer, sem êxito, nas eleições do ano passado para a câmara de vereadores, representando o partido cujo candidato à prefeitura foi derrotado.

O local onde esta mãe habitava com seus filhos era simples, constituído por uma pequena casinha de madeira à margem da parte urbana do município e em uma localidade com índices altos de uso e tráfico de drogas, inclusive entre crianças e adolescentes.

A autora descreve a importância do conselheiro para aquela família, “a admiração do primogênito de Claudia por Felipe era o gancho para narrar a forma como ela e as crianças pretendiam manter-se longe de atividades ilícitas e do consumo de substâncias ilegais.” (CARDOZO, 2016, pg. 249)

Vinda de uma realidade complicada, a estrutura familiar de Cláudia era muito difícil e sua maternidade precoce piorou a realidade dela. A mãe de Cláudia havia deixado seu parceiro para iniciar um relacionamento com um novo homem em uma cidade vizinha, o que deixou o pai de Cláudia em completa tristeza. O sofrimento do

⁵ História contada na obra da pesquisadora Fernanda Cardozo, MORALIDADES E POLÍTICAS PÚBLICAS: Agenciamentos em torno de casos de abuso e exploração sexual de Crianças e adolescentes no Marajó/PA. Florianópolis. 2016. Biblioteca Universitária da UFSC. Não sendo de conhecimento público se estes são realmente o nome das pessoas envolvidas. [Não usar menores]

esposo abandonado se tornou tema de conversas entre amigos e conhecidos e os irmãos de Cláudia passaram a viver sob os cuidados dela. Cláudia, ainda muito jovem e com recursos limitados, enfrentava dificuldades para sustentar os próprios filhos, por isso, ela solicitava ajuda para que os valores recebidos pela mãe através do Bolsa Família fossem transferidos para ela, uma vez que havia a suspeita de que a sua mãe entregava o benefício ao seu novo parceiro.

Cardozo segue contando a história, e salienta a importância que o interior confere para o nome e laços de parentescos entre os habitantes:

Em uma localidade tão fortemente marcada pela identificação das pessoas através de seus laços de parentesco – fulana é sempre filha de alguém, casada com alguém, irmã de alguém, prima de alguém, sendo que esses sujeitos costumam frequentemente ser chamados por apelidos (muitas vezes curiosos) –, Cláudia me foi indicada como sendo a irmã do Joca. Este era um jovem rapaz bastante conhecido na cidade. Joca era extremamente prestativo e muito disposto para o trabalho. (CARDOZO, 2016, pg. 249)

Apesar da família de Cláudia ser conhecida no local, Felipe conta à autora Cardozo (2016) sobre um caso sombrio que rondava a família de Cláudia e Joca. Quando tudo aconteceu, a irmã caçula de apenas três anos, sofreu abuso sexual, enquanto o irmão de nove anos, Artur, foi indicado como o suposto responsável. Cláudia mencionou que, a partir disso, passou a adotar uma vigilância rigorosa nas interações do menino com sua filha mais nova e com outra de suas irmãs.

A história que envolvia Artur era um tanto quanto precarizada. Na época, um menino que quase sempre se encontrava perambulando pelas ruas, pedindo dinheiro insistentemente, sempre acompanhado de meninos com idades próximas a dele. Cardozo (2016) conta que muitas vezes andavam em grupos pedindo comida ou dinheiro aos frequentadores noturnos das praças e também seguiam pessoas que paravam nas bancas próximas para se alimentarem e aproveitarem a orla do lugar.

Cardozo (2016) narra que aquelas crianças permaneciam naquele local até muito tarde da noite, estando desacompanhados de responsáveis. Se tornando, assim, uma constante preocupação das autoridades e moradores dali. A maior parte das acusações de consumo de drogas, relação com o tráfico ou prática de

pequenos roubos recaiam sobre o grupo. Mas simultaneamente ao perigo que supostamente apresentavam, Cardozo (2016) traz a grande visão ao assunto também muito importante que é a proteção também a essas crianças.

Os registros formais que constavam no Conselho Tutelar que noticiaram os fatos continha a denúncia do Hospital Municipal de Currálinho, datada no final de novembro de 2011, ao Conselho Tutelar quando a menina possuía 03 anos.

Tudo se iniciou quando Talita foi levada por uma senhora ao Hospital em busca de assistência médica, relatando dores na área genital. Cardozo (2016) conta que a criança deu entrada no lugar, uma enfermeira a atendeu e constatou o rompimento do hímen de Talita, imediatamente notificando o CT. Dessa forma, sem mais nenhuma outra informação, Artur foi apontado como autor da violação a Talita.

A partir disso, a denúncia é encaminhada ao conselho tutelar que segue com as providências junto à configuração familiar. “Encaminha a denúncia à delegacia de polícia para a investigação do caso e ao juiz da comarca local, solicitando, em ambas as circunstâncias, que a instituição possa receber informações que a habilitem a acompanhar o desenrolar do processo.” (CARDOZO, 2016, pg. 251)

Após estes procedimentos o assunto seguiu de uma forma muito suspeita. A história segue com um termo de responsabilidade, que é feito manualmente pelos pais e assinado por eles, que entregam a criança à mulher que a levou ao hospital. Cardozo (2016) conta que Talita segue por apenas alguns dias na casa dessa senhora, que, após isso uma outra moradora do município se dispõe a ficar com a criança e um novo termo de responsabilidade é feito pelos próprios familiares.

Em meio a isso tudo, o conselho tutelar faz uma visita ao lar dos pais de Talita para verificar as condições de vida da família e durante a visita, eles constatam que há mais duas garotas, de idades de 05 e 10 anos, além de Talita e Artur. Essas garotas também são transferidas para um lar temporário, onde poderiam viver com parentes que já conhecem.

Após passado pouco tempo do ocorrido, o Conselho Tutelar faz um pedido de visitas e elaboração de estudos sociais para o CRAS, com o intuito de que as residências da mãe das crianças assim como as das mulheres que acolheram Talita e as demais meninas, sejam observadas pelo órgão competente. As informações geradas tinham o intuito de fomentar o processo de destituição familiar junto ao poder judiciário.

Os meses se passaram e ocorreu a entrada no HMC de uma menina com miíase, sendo diretamente o Conselho Tutelar acionado. A história relata que algumas moscas pousaram e ficaram na cabeça da paciente e isso teria gerado ali a presença de bichos no seu couro cabeludo. Em meio ao atendimento, o procedimento era de cortar os cabelos e aplicar um tratamento para a cabeça da criança e isso gerou muito trabalho, pois a criança se negava e estava nervosa com a situação.

Cardozo conta que essa menina pertencia a família de Cláudia e esse foi o início para que o Conselho Tutelar iniciasse uma nova intervenção para que a salubridade e condições da casa de Cláudia fossem apuradas. E dentre todas essas coisas que estavam acontecendo, a violação sexual foi um episódio que passou a ser ignorado, o crime não estava devidamente esclarecido. “Se alguma versão consistente dá conta de um depoimento das crianças envolvidas, ela se encontra sob sigilo, junto a instituições de assistência psicossocial e aos registros policiais a que não se pode ter acesso.” (CARDOZO, 2016, pg. 252)

As questões sobre a autoria de Artur na agressão à irmã ainda estavam sem clareza, as pessoas do convívio não surgiam na defesa da possível inocência do garoto. A pesquisadora Cardozo (2016) conta que escutara mais informações sobre outras possibilidades para a agressão sexual de Talita, exceto por uma denúncia feita ao Conselho Tutelar duas semanas após a denúncia do Hospital. Tal denúncia informava que a mãe das crianças frequentemente saía de casa, deixando os filhos pequenos sob os cuidados de Cláudia. E que também os jovens costumavam se reunir na casa, na ausência da mãe, para cheirar cola e suspeitava, e portanto, a denunciante acreditava que Talita tinha sido vítima de abuso sexual não por Artur, mas por algum desses adolescentes que frequentavam o lar onde a criança vivia. Esses mesmos adolescentes, afirmava, estavam fazendo-lhe ameaças, o que a fazia ter medo por sua segurança e pela de seus filhos.

A história segue sem explicações e resoluções e não conseguiram mais notícias atualizadas sobre Talita e Artur, segundo (Cardozo 2016). Os abusos sexuais, como já vimos neste estudo no anterior capítulo, possuem números altos e em sua grande maioria estão associados a família e o contexto precário que estão inseridos.

Os números referentes a abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes em Marajó são alarmantes e não tem como seguirem sem a devida

atenção, isso porque é um cenário que atinge diretamente princípios da dignidade humana desde muito cedo na vida deles. O que gera uma série de problemas em seu desenvolvimento e afeta de maneira extremamente negativa a vida adulta das vítimas menores. “A falta de autoestima é uma consequência bem frequente que se revela na vítima uma vez que é induzida por frustrações e sofrimentos a internalizar uma imagem negativa de si.” (NUNES e FILARD, 2024, pg. 9)

Como já anteriormente apresentado, a Ilha de Marajó, situada no estado do Pará, é um local de vistas deslumbrantes, reconhecida por sua beleza natural e por sua rica herança cultural e tradicional. Contudo, hoje a área enfrenta significativos desafios socioeconômicos que impactam as políticas públicas, tanto em nível local quanto nacional. Além da pobreza e da escassez de recursos essenciais, a região também sofre com a insuficiência de educação que não consegue suprir as demandas da população, sempre apresentando diversos dados preocupantes nos Censos de seus municípios.

“Segundo o Relatório Técnico do município de anajás, os dados do Censo demográfico entre as pessoas de 10 anos 31% não eram alfabetizadas, ainda de acordo com o censo 87% dos moradores com 25 ou mais não possuíam instrução ou tinham o ensino fundamental incompleto, 6% fundamental completo ou médio incompleto e 5% tinham o ensino médio completo ou superior incompleto e 2% possuem o superior completo, de acordo com dados do censo escolar a taxa de reprovação aumentou entre 2010 e 2019 em todas as áreas de ensino.” (NUNES e FILARD, 2024, pg. 9)

Além destes dados, a falta de energia elétrica, os serviços básicos como saneamento e saúde são precários e não alcançam toda a população deste município e de alguns outros. Essa severa vivência afeta diretamente a realidade dessas crianças. E hoje em dia, o arquipélago leva consigo essa má fama a respeito das crianças que vivem ali.

Nunes e Filard notificam em seu artigo (2024) que os números de 2023 não desceram, eles seguem crescendo e muitas crianças estão sendo afetadas ainda hoje. Elas trazem as informações de que em 2023, somente nos primeiros 48 dias do ano, Marajó registrou 40 casos de violência sexual contra crianças. Segundo as autoras, em 2023, foram contabilizados 452 abusos a menores na região, o que

representa mais de uma ocorrência por dia. Isso segue sendo uma grande problemática de alguns cenários das Ilhas, que acarreta em outros diversos problemas sociais, como a gravidez precoce, o abandono das escolas muito cedo e distúrbios psicológicos que o abuso traz à vítima.

A visibilidade sobre os casos de exploração sexual comercial começou, segundo o artigo da UFMA das autoras Guimarães et al (2019), a se intensificar após as denúncias feitas por Dom José Luís Azcona, padre de Marajó. Em abril de 2006, ele denunciou o município de Portel à Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal, expondo uma rede de exploração que envolvia vereadores, empresários, autoridades policiais, funcionários públicos e outras figuras da elite local, além de grupos dedicados ao abuso sexual de crianças e adolescentes e ao tráfico de drogas. Após a investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito, que foi finalizada em 2009, e a ampla cobertura da mídia nacional, especialmente por veículos do sudeste, como os jornais Correio Braziliense e Folha de São Paulo, além das emissoras Globo e SBT, o caso ganhou atenção em nível nacional e internacional.

A partir de uma entrevista, Pacheco (2010) perguntou sobre a visão de Dom José tinha sobre as diferenças na religiosidade ribeirinha ao chegar no local e sua vivência com a religiosidade espanhola. O autor narra que ele era muito bem quisto no local pelos populares e realmente buscou lutar pelos interesses das crianças e adolescentes que sofriam por abusos.

José Luiz foi uma figura importante por lutar contra até mesmo o governo e suas autoridades que estavam totalmente inseridas na situação de abusos contra menores. Amorim et al (2022) explica que por ser uma região com o menor IDH do Brasil, Marajó é escondida por vias fluviais, pelo isolamento geográfico e pela impunidade, e era essa a maior luta do Bispo. Ele enxergava a realidade das pessoas que sofrem com a falta de recursos e são expostas a situações inumanas, abuso infantil e prostituição de menores.

Em um livro de Edyr Augusto Proença, chamado Pssica, o Padre é citado como parte principal e desenvolve um papel importantíssimo justamente nessa busca pela justiça contra os abusadores. Mas já nesse livro podemos ver o verdadeiro perigo de vida que Dom José corria sofria nessa luta.

[...] Meu filho, você sabe que estou prometido para morrer. A qualquer momento uma bala me mata. Mas não vou me calar. Essa região não tem lei. Aqui mesmo, em Melgaço, Portel, Breves, há boates, todas com quartos, quatinhos, só espaço para uma cama. As meninas são vendidas. E ainda há pais que vendem sus hijas porque estão com fome. Vendem por quinhentos reais, no meio de la calle. Tem niños se vendendo por três reais à vista de todos, nada escondido. Sabe o que es pior? Prefeito, vereadores, empresários, formam una quadrilha. Pagam alto para deflorar as virgens! Um horror!. (AUGUSTO, 2015. P. 21)

No ano de 2015, o portal Globo trouxe à tona uma notícia que se relaciona de maneira significativa com o trecho mencionado. O relato aborda um bispo que recebeu ameaças de morte após denunciar a situação das crianças na área do Marajó. Dom José Luiz Azcona reside na região há três décadas e já presenciou situações em que meninas se ofereciam aos viajantes das balsas com o aval de suas próprias famílias. Ele contou: "Uma mãe estava levando sua filha de 10 anos para uma dessas balsas, meninas conhecidas como 'balseiras' na linguagem comum" e completou: "Em certas partes do Marajó, o valor de uma menina pode ser apenas R\$ 2,40 e um pequeno balde com vísceras de porco ou boi." (AMORIM et al, 2022)

O Bispo, Dom José Luís Azcona era ameaçado de morte por denunciar a violência sexual na região. "“Eu sou consciente de que me podem matar, mas eu não posso tolerar mais que esse fenômeno tão triste aconteça diante da minha cara”. A prostituição infantil é, sem dúvida alguma, o que mais temos de pauta sobre a região, é sobre o que mais se fala” (AMORIM et al, 2022, pg. 10).

A obra apresentada, Pssica (2015), inclusive é uma ficção regional e apresenta toda essa visão da localidade e suas peculiaridades. Não se concentra na aura mística das paisagens amazônicas, nem se restringe a aspectos locais. O autor retrata, de forma rica e diversificada, uma Amazônia urbana e multifacetada, impregnada com traços e nuances do lugar, além das variadas linguagens e contextos sociais. Pssica, que sugere azar e presságios negativos, escolhe uma perspectiva mais sombria, apresentando a região do Pará como um espaço extremamente violento, uma realidade em colapso social, especialmente em relação a Belém e às cidades do Marajó, onde a maior parte da narrativa se desenrola. No

que diz respeito à criminalidade, Pssica expõe cenas chocantes, mas, ao mesmo tempo, há em seu discurso denúncias sobre a realidade contraditória da metrópole. Através da narrativa de Pssica, podemos entender o contexto social e a complexa luta pela sobrevivência das pessoas nas periferias e ao longo dos rios. “Os personagens e suas falas representam vivências, choques, tensões que se associam a um ciclo de criminalidade na região. Mesmo de forma ficcional, o romance apresenta os discursos das denúncias e da crítica que não se limitam somente ao literário.” (AMORIM et al, 2022, pg. 11)

A obra de Edyr (2015) fala exatamente da história de uma jovem que foi estuprada, drogada e prostituída; de um jovem que cresce em meio ao crime, ou de um imigrante que é alvo de ataques e roubos, neste entrelaçar de eventos, conseguimos mergulhar na trama e observar a complexidade dos personagens. Em meio ao romance, o leitor consegue ter a sensação de já ter vivido ou conhecido essas histórias, portanto, não é difícil compreender a conexão das cenas. O desenvolvimento da narrativa em Pssica se estende pela região amazônica onde as cidades do Pará estão localizadas, criando um percurso da capital paraense até as cidades da região do Marajó, também como caminho na prática de crimes, como o tráfico de drogas e pessoas. Neste deslocamento entre os locais, podemos notar como os problemas sociais se intensificam, o que indica as diferenças e desigualdades entre a capital e o interior do estado. Para Amorim et al (2022) essa vivência complicada e conturbada tanto da parte vitimada quanto do agressor é um padrão que se repete nos casos e contos sobre a Ilha. E os maiores afetados continuam sendo os jovens.

Existem muitos municípios de Marajó que carregam essa mazela da exploração sexual infantil, Amorim et al (2022) destaca Portel, Melgaço, Currálinho, Chaves, Afuá, Muaná e no município de Breves que é considerado o mais bem estruturado e que concentra o maior número de habitantes. E por esses lugares, infelizmente, os relatos ainda apontam para os casos de exploração sexual com comerciais, dos quais ocorrem com o consentimento ou não dos pais, seja na área urbana, rural ou nos rios.

2.2. Exploração infantil em vista do Tráfico de pessoas com fins de exploração sexual em Marajó.

A partir do momento em que o ato sexual é praticado sem concordância de ambas as partes, um crime contra a dignidade sexual se inicia, pois a vontade da vítima foi violada. A dignidade sexual, independentemente da idade, está ligada diretamente à sexualidade humana nos quesitos de intimidade, da autoestima e da vida privada de cada um. “Deve haver o respeito e a tolerância diante a escolha de uma pessoa adulta, maior de 18 anos, em praticar atos sexuais sem que haja coação física ou moral, intimidação, violência e ameaça.” (NUNES e FILARD, 2024, pg. 15)

Na perspectiva de Nunes e Filard (2024) estabeleceu-se, recentemente, que o princípio da dignidade da pessoa humana exerce o papel de fonte jurídico-positiva dos direitos fundamentais, dando-lhes unidade e coerência. Neste sentido, há que se iniciar pelo ponto de que os direitos fundamentais são, portanto, todas aquelas posições jurídicas concernentes às pessoas que, do ponto de vista do direito constitucional positivo, foram integradas ao texto da Constituição por seu conteúdo e importância.

A ideia de dignidade sexual da pessoa humana exerce também um papel de fonte jurídico-positiva dos direitos fundamentais. Os direitos fundamentais são básicos a todas as pessoas, sendo quem for, independentemente da idade e local ao qual pertencem, de etnia ou particularidades próprias.

“Neste sentido, há que se compartilhar do ponto de que os direitos fundamentais são, portanto, todas aquelas posições jurídicas concernentes às pessoas que, do ponto de vista do direito constitucional positivo, foram, por seu conteúdo, e importância (fundamentalidade em sentido material), integradas ao texto da Constituição e, portanto, retiradas da esfera de disponibilidade dos poderes constituídos (fundamentalidade formal), bem como as que, por seu conteúdo e significado, possam lhes ser equiparados, agregando-se à Constituição material, tendo, ou não, assento na Constituição formal de vista de que os direitos e garantias fundamentais (ao menos a maior parte deles) constituem garantias específicas da dignidade da pessoa humana, da qual são, em certo sentido, mero desdobramento.” (NUNES e FILARD, 2024, pg. 18)

A instituição dos crimes contra a dignidade sexual foi feita por meio da Lei nº 12.015/2009, que alterou a redação do título VI, pois este versava a respeito de

“crimes contra os costumes”. Essa expressão é antiga e servia como forma até mesmo de controle da sociedade -principalmente a feminina. “A expressão crimes contra os costumes já não contemplava a realidade dos bens juridicamente protegidos pelos tipos penais que se encontravam no título VI do Código Penal.” (NUNES e FILARD, 2024, pg. 15)

Essa forma de tentar conter a atividade sexual das pessoas era certamente a finalidade do antigo Título da Lei, o novo título agora possui outros interesses, que não são com o objeto principal de regulação da forma que as pessoas deveriam se comportar sexualmente.

“Com a alteração realizada, verifica-se que o bem jurídico tutelado dos crimes previsto no título VI do Código Penal é a dignidade sexual, considerando a sua ligação com a sexualidade humana, abominando-se a coerção não consentida para a prática sexual.” (NUNES e FILARD, 2024, pg. 16)

O tráfico para fins sexuais aumentou nos últimos anos, e Sellin et al (2024) nos informa que o número de crianças traficadas para esse propósito também aumentou.

Em virtude disso, trata-se de um assunto que requer uma discussão aprofundada na sociedade contemporânea. A grande maioria das pessoas reconhece que se trata de um crime horrível, especialmente no que diz respeito às crianças, e é fundamental reduzir essa prática criminosa até que se torne completamente erradicada.

Milhões de adolescentes são impactados por esse fenômeno global, que perpetua ciclos de exploração que ultrapassam as fronteiras nacionais, colocando-os em situações de violência extrema e abuso. Sellin et al (2024) explica que as organizações criminosas se aproveitam das vulnerabilidades sociais e familiares das vítimas, frequentemente apresentando perspectivas enganosas de uma realidade mais promissora. Com o avanço da tecnologia e a expansão das redes de comunicação, essas organizações criam novas abordagens para recrutar, explorar e controlar suas vítimas, o que torna o enfrentamento desse problema ainda mais complicado.

O tráfico como meio de exploração sexual é uma situação devastadora independentemente de onde ele aconteça, pois ele mina todos os direitos fundamentais da pessoa humana, o que leva isto muito além de uma violação de princípios éticos. “Dentro da complexa estrutura da sociedade, nos deparamos com desafios que testam nossa humanidade. O tráfico de crianças e adolescentes para a exploração sexual está entre os problemas mais graves e cruéis que enfrentamos.” (SELLIN et al, 2024, pg. 3)

No Primeiro Congresso Mundial sobre a Exploração Sexual Comercial de Crianças, realizado em Estocolmo em 1996, foi aprovada uma declaração que define o que é a exploração sexual comercial de crianças. Essa prática representa uma violação grave dos direitos infantis. Ela inclui o abuso sexual perpetrado por adultos, além de compensações em forma de dinheiro ou outros bens direcionados à criança ou a terceiros. Nesse cenário, as crianças são reduzidas à condição de objetos sexuais e mercadorias. A exploração sexual comercial de crianças é uma expressão de violência e coerção, podendo acarretar trabalho forçado e práticas contemporâneas de escravidão. Diante desse tipo de abuso, as crianças tornam-se meros produtos, utilizadas para gerar lucro para os exploradores, podendo ser tratadas como mercadorias que são revendidas a diversos exploradores ao longo do tempo. “Os princípios básicos dos direitos humanos, que deveriam orientar todas as nossas atitudes, são desrespeitados de forma gritante nesse cenário.” (SELLIN et al, 2024, pg. 3)

O Protocolo Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas é o que estabelece, em níveis internacionais, os parâmetros do tráfico de pessoas. Ele tem seu enfoque principal nas crianças e mulheres e foi aprovado somente há 24 anos atrás.

Mas apesar de todos esses esforços internacionais para um trabalho mais firme, os adolescentes e crianças diariamente têm seus direitos à autonomia e à dignidade negligenciados e negados, sendo, em muitos casos, vítimas fatais. As repercussões legais do tráfico de menores para a exploração sexual são amplas, complexas e devem abarcar não apenas a punição dos culpados, mas também o suporte e a assistência às vítimas, além da colaboração internacional para investigar e combater esse cenário.

A vivência da exploração sexual de crianças e adolescentes é amplamente influenciada por fatores como a pobreza extrema, como já destacado no último

capítulo deste estudo. A falta de educação, as construções históricas que promovem a objetificação feminina, e a marginalização de grupos étnicos e sociais (como os negros, pardos e indígenas) trazem ainda mais vulnerabilidade a crianças, essas que se encontram diversas vezes sem abrigo ou oriundas de famílias extremamente pobres. O perigo enfrentado por elas é muito maior.

As crianças que fogem dos abrigos de assistência social enfrentam frequentemente uma série de problemas psicologicamente instáveis desde tenra idade. Estas crianças tornam-se facilmente vítimas de tráfico devido à falsa sensação de estabilidade proporcionada pelos traficantes. (STELLIN et al, 2024, pg. 5)

Guimarães et al (2019) nos trazem os fatos de que no município de Melgaço, localizado em Marajó, a área urbana não apresenta infraestrutura superior em comparação às regiões mais afastadas. Ainda traz que a falta de saneamento básico é generalizada, sem chegar sequer ao serviço público oferecido, como escolas e postos de saúde.

As autoras do artigo, Guimarães et al (2019) geram exemplo ilustrativo com os moradores da Rua Orlando Amaral, popularmente chamada de “Rua do Moconhas”. Embora esteja entre as ruas mais distantes, desempenha um papel crucial, pois é por onde as máquinas pesadas que transportam mercadorias chegam à localidade. Por outro lado, a Rua Manoel Dias, uma das vias principais de Melgaço é conhecida como “Rua do Matadouro”, é construída sobre troncos de açaí e madeira, abrigando palafitas que reúnem famílias com até nove integrantes. Isso nos mostra de forma direta que a situação local e alguns cenários reais das pessoas que moram ali estão abaixo do considerado mínimo para uma sobrevivência digna.

“Crianças e adolescentes da Amazônia, e mais precisamente no Marajó, estão inseridas em uma cruel realidade que as tornam mais suscetíveis aos diferentes tipos de violência, como a exploração sexual, tráfico humano e fome. Os desafios que são apresentados ao Marajó Ocidental devem ser fatores que sirvam para romper com o estigma da caridade a fim de que efetivamente as suas crianças sejam reconhecidas enquanto sujeitos de direitos. Aliás, não somente os sujeitos que vivem a infância, mas também as suas famílias.” (GUIMARÃES et al, 2019, pg. 6)

Este é o retrato de um dos cenários do Marajó Ocidental, um local que se encontra em necessidade e marcado por um baixo índice de desenvolvimento humano. Isso afeta diretamente os menores e aumenta a vulnerabilidade de crianças e adolescentes da ilha. Como já apresentado neste estudo, no local, uma grande parte da população se encontra hoje em extrema pobreza e a maioria não possui acesso nem sequer ao básico dos serviços públicos.

Os dados, quando referentes ao tráfico humano seguem sendo alarmantes. "Conforme dados da ONU, o tráfico de pessoas gera uma movimentação financeira de 32 bilhões de dólares por ano globalmente. Deste montante, 85% são provenientes da exploração sexual." (STELLIN et al, 2024, pg. 8)

Entre os anos de 2020 e 2021, Sellin et al (2024) informa que o Centro de Atendimento à Mulher (Disque 180) registrou que mais de 70% das denúncias relacionadas ao tráfico de pessoas, tanto a nível nacional quanto internacional, envolviam mulheres, crianças e adolescentes. Esse percentual aumentou em 2022 e, ao longo do primeiro semestre de 2023, chegou a 80% dos casos.

Segundo o mais recente Relatório Mundial sobre Tráfico de Pessoas, elaborado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (2020), as mulheres e meninas continuam a ser as principais vítimas desse delito, representando 65% do total. A exploração sexual se destaca como a principal causa, afetando especialmente as mulheres, que correspondem a 92% das vítimas, totalizando metade dos casos.

Os principais fatores que contribuem para a vulnerabilidade ao tráfico em escala nacional foram identificados por Sellin et al (2024) e revelaram que as dinâmicas desse crime estão, em grande parte, associadas ao gênero, além de estarem ligadas aos níveis de educação e renda das vítimas e de suas famílias. Por exemplo, indivíduos com baixa escolaridade ou sem educação formal apresentavam uma probabilidade 20 vezes maior de serem vítimas de tráfico em comparação com aqueles que completaram o ensino médio. Além disso, crianças oriundas de países com baixos índices de renda tinham cinco vezes mais chances de serem traficadas durante a infância, em comparação com vítimas de nações mais abastadas. A pesquisa também revelou que os homens são os principais autores de violência sexual contra crianças e adolescentes. "No que diz respeito aos casos envolvendo adolescentes, em 92,4% das denúncias, o agressor foi identificado como do sexo

masculino. Já nos episódios relacionados a crianças, essa proporção foi de 81,6%.” (STELLIN, 2024, pg. 9)

O papel do Estado e do governo seria essencial na situação atual de Marajó, pelo poder que exerce e pelas inúmeras barreiras que somente ele poderia ultrapassar para garantir o básico do que essas pessoas necessitam em seu cotidiano.

O Estado deve garantir esses direitos, o que significa que a função primordial do Estado e dos políticos eleitos pelo povo é assegurar uma administração justa e eficiente.

Para isso, temos na Constituição Federal os direitos fundamentais claramente estabelecidos na máxima ordem jurídica que este país possui. Nunes e Filard (2024) apresentam que uma das principais características da Constituição é o princípio da indisponibilidade, que implica que nenhum indivíduo pode abrir mão de seus direitos fundamentais. Assim sendo, se os cidadãos optarem por não exercer esses direitos, têm plena liberdade para tal, mas não podem vendê-los ou se desfazer totalmente deles. Aqui então, enxergamos que cabe ao Estado promover e proteger os direitos fundamentais, pois se as pessoas todas têm direito a exercer ou não o que possuem por lei, elas precisam minimamente ter acesso a esses direitos. O que estamos longe de alcançar. Na perspectiva desse estudo, temos especialmente aqueles que se encontram em situações de vulnerabilidade, às situações reais são o que somente contribuem para que esses menores sofram por meio de todos os tipos de explorações sexuais existentes.

O texto de Cardozo (2016), assim como apontou a história de Artur e Talita sobre os abusos sexuais, também aponta a história de Carolina⁶, adolescente essa que sofreu por meio de exploração sexual no modelo do tráfico de pessoas. Também situada e acontecida na localidade do Arquipélago.

Cardozo (2016) conta em sua tese, após uma pesquisa de campo, que existiam muitos apelos às instituições, contendo narrativas sobre tráfico de pessoas e acusações contra os padrastos como participantes da exploração no local. Ao buscar auxílio em instituições para registrar denúncias, as famílias frequentemente lidavam com termos ou categorias fundamentais do entendimento jurídico que não

⁶ História contada na obra da pesquisadora Fernanda Cardozo, MORALIDADES E POLÍTICAS PÚBLICAS: Agenciamentos em torno de casos de abuso e exploração sexual de Crianças e adolescentes no Marajó/PA. Florianópolis. 2016. Biblioteca Universitária da UFSC. Não sendo de conhecimento público se estes são realmente o nome dos menores envolvidos.

são de fácil entendimento, deixando a população sem resoluções práticas. Além disso, muitos casos envolvem também uma rede de questões morais, reconfigurações no lar e tensões familiares quando um abuso é descoberto. Mas apesar disso, somente a menção aos abusos sexuais contra crianças e adolescentes que realmente se destaca durante a ativação das redes responsáveis pela investigação policial e judicial.

Cardozo (2016) narra que foi numa sexta-feira, em novembro de 2013, que os conselheiros foram abordados pela mãe e o padrasto de Carolina. Dona Cristina relatou que sua filha, de 14 anos, havia sido levada por Marieta, uma mulher que residia em uma comunidade rural próxima ao Rio Canaticu.

De acordo com o relato da mãe e do padrasto, que moravam na área urbana do município, Marieta teria inclusive transportado Carolina até Belém sem a autorização dos responsáveis. Além disso, quando confrontada por dona Cristina e seu marido no trapiche naquela manhã de sexta-feira durante uma visita à cidade, Marieta afirmou ao casal que devolveria a menina na semana seguinte. Diante disso, Cristina e o esposo buscaram ajuda do conselho tutelar e da delegacia.

Até aquele momento, toda a narrativa parecia bem elaborada: “Alegaram que Marieta estaria criando resistências para devolver-lhes a menina e impedindo-os de manter laços com ela, o que os fazia suspeitar de suas intenções para com a adolescente.”(CARDOZO, 2016, pg. 199) Para reforçar a aura de suspeitas sobre a intencionalidade da mulher, eles recordam que Marieta tinha outras filhas um pouco mais velhas que Carolina e que na casa daquela família, havia um bar frequentado pelos moradores da comunidade rural.

Cardozo (2016) explica, em seu estudo, que de acordo com o testemunho e as descrições do casal, a maneira como Marieta acompanhava a menina de uma cidade a outra e criava barreiras ao relacionamento dela com seus familiares parecia dificultar a comunicação. Isso levou a mãe e ao padrasto a buscarem apoio de instituições, levantando suspeitas de que Carolina poderia estar sendo vítima de exploração sexual e tráfico humano. Dessa forma, o casal deu forma a uma história que gerou um forte impacto na discussão acerca dos direitos humanos, especialmente os direitos de crianças e adolescentes naquela região.

A pesquisadora Cardozo (2016) conta que ao solicitar a atuação do Estado por meio das instituições envolvidas, mãe e padrasto alimentaram um assunto com grande relevância no âmbito criminal. Vale ressaltar que toda a pesquisa dos casos

associados ao tráfico humano ou à exploração sexual de adolescentes geralmente não eram abordados de forma clara, principalmente nessa cidade, apesar de já ser de conhecimento geral que os índices eram altíssimos, como já apresentado no presente estudo. Então, por ser pouco noticiado os casos e esse ter tantos detalhes, a opinião pública começou a crescer a respeito do caso de Carolina.

“Cabe lembrar, ainda, que, como descrito anteriormente, a temática havia sido tratada recentemente pela novela de horário nobre, sensibilizando a opinião pública e diferentes setores. Dada a gravidade da denúncia e das acusações levantadas por eles, o conselho tutelar rapidamente se articulou para uma visita à casa da família, onde moravam mais duas crianças, irmãs mais novas de Carolina.” (CARDOZO, 2024, pg. 200)

Pela proporção que o caso chegou a ter, as instituições estavam cada vez mais alarmadas e se movimentaram rapidamente para solucionar o acontecido, iniciando pela residência de Carolina. Cardozo (2016) narra que o percurso até lá era feito por trechos poeirentos, mas acessíveis para quem caminhava. Quatro dos cinco conselheiros se dirigiram à pequena casa, era uma modesta residência de madeira, sem eletricidade. Da posição onde pararam na entrada, parecia que havia um quarto ou uma divisória que separava a sala de entrada do restante do lar.

A preocupação da mãe e as acusações feitas pelo casal, segundo Cardozo (2016), deixaram a equipe em alerta quanto aos possíveis riscos que Carolina poderia enfrentar. Diante disso, os conselheiros decidiram que iriam atrás da menina ainda naquele fim de semana. No sábado, após o almoço, o próximo passo foi entrar em contato com o tesoureiro do município que frequentemente ajudava o Conselho em situações de emergência que exigiam recursos ou materiais.

O comando da Polícia Militar disponibilizou a lancha da corporação, o piloto e um soldado para apoio à operação do conselho tutelar e os pais. A mãe e os conselheiros autorizaram a narradora para seguir com eles até a comunidade onde a jovem se encontrava. Em torno de trinta minutos na embarcação, sob um sol intenso e bastante vento que eles chegaram ao ponto sinalizado pela mãe. Cardozo (2016) relata que era uma residência bastante espaçosa, cercada por algumas outras construções de madeira em um terreno adjacente, e com uma varanda onde ficava o bar mencionado por Cristina, fechado naquela hora. Assim que a lancha da polícia se aproximou do píer, muitos dos parentes saíram das casas, interessados em

entender o motivo daquela visita surpresa. "Havia muitas pessoas vivendo naquelas residências, e muitas delas saíam de dentro da casa de Marieta – pela porta lateral ou pelas janelas, no caso de adolescentes e crianças. Marieta veio nos receber, acompanhada de seu esposo" (CARDOZO, 2016, pg. 201).

Assim que ouviu as explicações sobre a visita do conselho tutelar, a autora (2016) narra que Marieta fez questão de esclarecer a situação de forma amistosa, deixando clara sua boa vontade em relação à Carolina. Relatou que a jovem enfrentava dificuldades ao viver com o pai e a tia, que moravam ali perto, e que a relação com essa última era bastante complicada, o que motivou seu acolhimento. Marieta a encontrou em um momento de desespero, chorando sozinha durante um de seus passeios de barco. Cardozo (2016) conta que a mulher conversou com a jovem e ofereceu hospedagem em sua casa, tendo solicitado a autorização dos adultos responsáveis por Carolina. Sendo um pouco mais nova que suas filhas, Carolina começou a fazer companhia a ela. Marieta também compartilhou que comprou roupas e itens pessoais para a menina, uma vez que ela não possuía nada, nem mesmo produtos de higiene.

Cardozo (2016) pode ver Carolina aparecendo assustada e chorando um pouco. Permaneceu em silêncio ao lado de Marieta, enquanto sua mãe, Cristina, dizia algumas palavras reconfortantes sobre o reencontro. Depois disso, a jovem seguiu os conselheiros Bianca e César até um canto da varanda para uma conversa reservada, tudo observado de perto pela autora. Nesse meio tempo, juntamente com o policial militar, Cristina e Cardozo (2016) conversaram com Marieta, sem que nenhuma violência começasse entre elas, até que Carolina foi levada novamente para perto da mãe chorando e bastante irritada.

Foi determinado que naquele dia ela voltaria à sede da cidade acompanhada de Cristina e que Marieta junto de seu marido deveriam ir ao conselho tutelar para oferecer esclarecimentos formais, o casal descobriu que receberia uma advertência por acolher uma jovem sem comunicar às autoridades competentes e por levá-la de forma irregular à capital, sem a autorização dos responsáveis. Contudo, nada disso ainda parecia definitivo, pois tanto os conselhos quanto às autoridades e até mesmo a própria autora (2016) ainda não compreendiam plenamente a verdade e o que realmente estava ocorrendo.

“Faltava ainda esclarecer as condições em que se dera a viagem: se em barco particular ou em barco de linha, o que envolvia questões legais específicas sobre a condução de menores de idade desacompanhados dos responsáveis. No caminho de volta, Carolina veio sentada ao lado da mãe. Visivelmente frustrada, permaneceu em silêncio durante todo o trajeto ao longo do rio.” (CARDOZO, 2016, pg. 202)

Assim que todos chegaram ao Conselho Tutelar, o padrasto as aguardava na frente da rua onde se localiza a instituição. Bianca decidiu que Carolina seria levada para a sede da entidade para discutir os passos que seriam seguidos a partir daquele momento. Com a mãe e o padrasto do lado de fora, essa foi a primeira vez que Cardozo (2016) escutou a voz da jovem sentada em um banco de madeira na área de espera da instituição. Cabeça baixa e visivelmente triste, Carolina contou que o padrasto frequentemente a abusava, fazendo comentários insinuantes e aproveitando a escuridão da casa à noite para importuná-la. “Carolina nos falou pouco a respeito – o suficiente para Bianca decidir encaminhar a menina para atendimento psicológico junto a Vanessa, quem teria a competência para acolher o depoimento adequadamente e de modo efetivo, sem que Carolina se sentisse exposta ou tivesse de reiterar mais de uma vez seu relato.” (CARDOZO, 2016, pg. 202) Bianca orientou a jovem a permanecer próxima da mãe e garantiu que o conselho tutelar tomaria as devidas precauções, assegurando que o padrasto não seria informado sobre a denúncia feita pela enteada.

Nos dias que se seguiram, os conselheiros estavam ocupados com planos e estratégias para que a situação de Carolina fosse “resolvida”. Através de sua mãe, obtiveram a informação de que a jovem estava vivendo na casa de uma professora, onde ajudava a cuidar de um bebê. A professora foi contatada para que Carolina pudesse ir ao CREAS para receber apoio psicossocial. Os conselheiros demonstraram um certo alívio com essa informação, pois ela ficaria longe do padrasto e sob a proteção de uma mulher que a cuidava e com a qual Carolina tinha uma boa relação. Assim, a história de Carolina apresentava diversos elementos, narrativas e sutilezas que tornavam a situação mais complicada.

Evidentemente, não se trata aqui de indicar onde estão as “verdades”, tampouco ler as intencionalidades de cada um dos sujeitos envolvidos. Antes, cabe sinalizar a pluralidade de leituras e versões mobilizadas pelos

sujeitos que compõem esse cenário, a forma como supostas intenções são interpretadas e julgadas de acordo com o posicionamento desses sujeitos nas tramas do enredo e o modo como, ao narrarem suas impressões e experiências, fazem emergir repertórios afins a pautas mais amplas no campo dos direitos humanos e na agenda local vigente no que diz respeito às preocupações em torno da infância e da adolescência. (CARDOZO, 2016, pg. 203)

O trabalho do conselho tutelar é árduo nessas áreas, e assim como esse caso, muitos terminam sem resolução e muitas crianças seguem sendo vítimas. Assim como no caso de Carolina, grande parte dos abusadores fazem parte do contexto social em que a criança está inserida e normalmente a conhecem e são retentores de certa confiança não só da vítima, como de sua família. Onde prometem futuro, emprego e desenvolvimento a menores que não possuem nenhuma outra saída, pois muitas vezes sua própria casa é a fonte do início dos abusos. Então eles aceitam as ofertas mal intencionadas e dessa forma são levados para longe de sua família e de quem conhece, trazendo mais vulnerabilidade e impedindo que eles consigam sair da nova realidade ao qual foram inseridos sem escolhas.

A história dessa menina se repete e muitos são os casos de crianças que preferem seguir para outros lugares em uma constante fuga da opressão que vivem. No caso de Carolina, a sorte estava com ela e sempre acabou por se encontrar em lares que a acolham. Mas a maioria desses jovens não conseguem ser acompanhados pela mesma sorte.

3. TERCEIRO CAPÍTULO - O estado e as instituições na ação contra os crimes sexuais a menores de idade

Após observarmos durante o último capítulo alguns cenários do Arquipélago e descrição de como alguns dos casos de abusos e a exploração sexual infantil acontece em Marjó, nos atentaremos agora em entender o papel do Estado, sua função e movimentação na corrida em busca de mais dignidade sexual para os menores que vivem hoje na região de Marajó.

Os direitos que as crianças e os adolescentes possuem no Brasil quando escritos no papel, são fundamentais e suficientes em si mesmos para que a proteção a essas crianças e para impulsionar elas á futuros realmente promissores. Não sendo, infelizmente, uma realidade tão firme fora das folhas dos papéis.

Para abordar os direitos fundamentais das crianças, é necessário fazer uma breve introdução sobre o direito da criança no Brasil e seu desenvolvimento histórico. Embora a formalização contemporânea desses direitos tenha sido estabelecida com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinada em 1948, já existiam anteriormente princípios voltados à proteção dos direitos básicos dos indivíduos e para as crianças e adolescentes esses direitos vieram ser consolidados num momento ainda mais tardio da história.

A UNICEF, por meio do seu texto “30 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança” explica muito sobre o processo de luta que foi para que as crianças alcançassem os direitos básicos delas.

A nova Constituição estabeleceu pela primeira vez direitos específicos à criança e ao adolescente. Tanto na Constituição quanto no ECA, eles deixaram de ser considerados “objeto de medidas judiciais” para se tornarem titulares de direitos. O reconhecimento ao direito de todos os cidadãos à saúde e à educação e a ênfase na descentralização das políticas públicas também significaram um novo marco para a atuação dos governos e das organizações da sociedade civil. (UNICEF, 2019, pg. 4)

Nos dias de hoje as crianças e adolescentes brasileiras possuem alguns tratados e estatutos que visam assegurar esses direitos conquistados. A Convenção sobre os Direitos da Criança é um bom exemplo disso, pois foi um tratado assinado

por quase todos os países do mundo -a não ser os Estados Unidos, que não assinaram nem participam da Convenção-, que visa proteger e ampliar de forma abrangente todos os direitos dos jovens ao redor do mundo. “É o mais abrangente de todos os tratados e instrumentos legais em favor da promoção e da proteção dos direitos da criança.” (UNICEF, 2019, pg. 7)

O ECA no Brasil vem num momento pós Constituição e é promulgado quase que junto á essa importante Convenção. Ele veio com esse principal desejo de mudar, reorganizar e melhorar os direitos disponíveis as crianças e adolescentes do Brasil “Elaborado com o objetivo de adequar as Leis à nova Constituição, o ECA mudou o paradigma de situação irregular para o da proteção integral, incorporando os princípios e as diretrizes da Convenção.” (UNICEF, 2019, pg. 12)

Esses três marcos históricos não só no Brasil, como mundialmente, se complementam e reúnem as forças necessárias que precisamos para seguir na luta por esses direitos e deveres. Entretanto, esses mesmos três marcos definem também quem são os responsáveis por fazer valer aquilo que está escrito.

Tanto na Convenção quanto na Constituição de 1988 e no ECA, a responsabilidade de assegurar a efetivação dos direitos das crianças é de todos. Ou seja, da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público. (UNICEF, 2019, pg. 46)

O estado, a família, a comunidade e a sociedade são pilares importantíssimos para que os direitos saiam do dever ser e venham a ser, como trata a perspectiva de Hans Kelsen (1985). Logo, trataremos do Estado e observarmos seu trabalho efetivo, para analisar os cuidados que o Brasil tem tomado para proteger esses direitos conquistados.

3.1. Classificação do delito na legislação brasileira

Entre as entidades que combatem a violência sexual, o Poder Judiciário desempenha um papel crucial, pois a responsabilidade legal envolve a imposição de penalidades para os crimes praticados, sendo que a função essencial da lei é regular o comportamento tanto dos indivíduos quanto da sociedade. O sistema judiciário busca promover a justiça social e assegurar os direitos dos cidadãos, mas além disso, o processo legal define a responsabilidade e procura fazer os

agressores sexuais reconhecerem sua culpa, enquanto a sentença imposta ao infrator tem como fim uma tentativa de restabelecimento do indivíduo a sociedade e de reparação para a vítima.

O Estado, na figura do Juiz, deve atender aos anseios das partes envolvidas e resolver a controvérsia surgida de um conflito de interesse. A meta, segundo Reymão e Gomes (2019), ao buscar a justiça é a emissão de uma decisão de mérito que realmente solucione o conflito de interesses, que implica a punição do autor pelo delito praticado e a proteção da vítima do abuso sexual, para assim resguardar os direitos e dar real amparo como parte da necessária rede de proteção da criança e do adolescente.

Os magistrados, enquanto representantes do Estado, possuem uma importante ferramenta de transformação social e proteção social em análise, uma vez que a Constituição Federal vigente, em seu artigo 227, é clara ao dispor que é dever da família, do Estado (juiz) e da sociedade, resguardar toda criança e adolescente, com absoluta prioridade o direito à vida, saúde, deixar a salvo de qualquer negligência e violência. Esses são direitos fundamentais da criança e do adolescente que devem ser instrumentalizados nas sentenças e decisões judiciais, protegendo as vítimas de abuso sexual. (REYMÃO e GOMES, 2019, pg. 94)

A legislação infraconstitucional reforça o entendimento nesse sentido, nos trazendo por de norma essas tentativas de justiça. O Código de Processo Penal (1941), no artigo 201, § 5º afirma que: “Se o juiz entender necessário, poderá encaminhar o ofendido para atendimento multidisciplinar, especialmente nas áreas psicossocial, de assistência jurídica e de saúde, a expensas do ofensor ou do Estado”. Em outras palavras, a legislação deixa claro que ao se deparar com uma vítima de violência que necessita de um tratamento apropriado para lidar com os traumas causados, o juiz sendo representante do Estado no momento deve encaminhar a vítima para um atendimento especializado.

Como em vários momentos foi tratado nesse estudo nos primeiros capítulos, além do abuso sexual existe outra forma de violência sexual contra crianças e adolescentes, que é a exploração sexual comercial. Essa exploração se caracteriza pela utilização de crianças e adolescentes para atividades sexuais visando lucro,

bens de valor ou outras formas de compensação, com o intuito principal de obter ganhos financeiros.

Essas práticas violam as diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal Brasileira de 1988, que em seu artigo 227, §3º firma o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, garantindo que eles tenham acesso a todos os direitos fundamentais que são inerentes à dignidade humana. “Nesse contexto, devem ser asseguradas todas as oportunidades e facilidades para o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.” (REYMÃO e GOMES, 2019, pg. 88) E segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), em seu artigo 4º parágrafo único, por sua vez, estabelece o princípio da prioridade absoluta. Este princípio versa e institui um dever de que os menores possuem a prioridade em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias e também que são deles a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas.

Em uma pesquisa de Reymão e Gomes (2019) com fontes de informação os processos judiciais-penais de estupro de vulnerável contra criança e adolescente e as sentenças penais, consultados no Sistema Libra do Tribunal de Justiça do Estado do Pará foi percebido que o trabalho do Estado nesses casos para preservar estes direitos estão encontrando barreiras quando colocados na realidade.

Foram encontrados 8 processos na Comarca de Pontas de Pedra e como se observa no resumo dos fatos nele efetuado, as situações de violência envolvem crianças e adolescentes e narram atos e contatos sexuais que se caracterizam como abuso, resultando em danos para a saúde, a sobrevivência ou a dignidade da vítima. São tristes relatos de uma realidade cotidiana para muitos no Marajó e dos 8 processos no acervo pesquisado da Comarca de Ponta de Pedras, tem-se apenas 2 condenações. Nos demais, não há sentença em 5 e tem-se uma absolvição. (REYMÃO E GOMES, 2019, pg. 97)

Apesar da existência de um processo, da investigação e dos muitos trâmites, a justiça tem se mostrado pouco eficaz nestes caso do município de Pontas de Pedra. Afinal, quais seriam as vítimas que se sentiriam encorajadas e protegidas para também denunciarem seus agressores, quando tantos outros criminosos seguem suas vidas em completa normalidade, apesar do judiciário.

Dessa forma, o Estado é considerado um aliado único e essencial para a interação verdadeira, sendo indispensável e significativo. Segundo a perspectiva dos autores Reymão e Gomes (2019), cabe a ele assegurar as esperanças de um indivíduo em relação ao outro e, ainda, proteger as expectativas do cidadão em relação ao próprio Estado. Mas as muitas leis, o Estado tem deixado somente em escrito o que se fazia necessário ser transformado em ações governamentais no âmbito real.

Como por exemplo, já muito analisado neste estudo, os crimes sexuais da Ilha existem, mas muitas vezes as vítimas não enxergam essa realidade cruel no qual estão inseridas. A prostituição em si não é considerada crime no Brasil, mas há leis que abrangem outros participantes do comércio sexual. No caso de indivíduos com menos de 18 anos, essa atividade se encaixa na definição do delito de “favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de vulnerável”, conforme estipulado no Artigo 218-B do Código Penal, que trata sobre o ato de forçar, induzir ou atrair uma pessoa menor de 18 anos para a prostituição, assim como dificultar ou impedir que ela a abandone. A penalidade para tais ações varia de 4 a 10 anos de reclusão e a mesma punição se aplica àqueles que tiverem relações sexuais ou qualquer ato sexual com esses jovens.

É importante notar que essa legislação abrange pessoas com idade inferior a 18 anos e superior a 14 anos, pois qualquer envolvimento de alguém com menos de 14 anos em condutas sexuais é configurado como o crime de “estupro de vulnerável”. Este crime está previsto no Artigo 217-A do Código Penal com uma pena de prisão variando entre 8 a 15 anos.

Como foi tratado no último capítulo, uma das muitas formas de abuso é o tráfico sexual desses menores. Este possui diversos tratados e legislações específicas, como, por exemplo, o Protocolo de Palermo (2000), que é um dispositivo legal internacional que se refere ao tráfico humano, em específico o tráfico de mulheres e crianças. Tendo sido criado em 2000, sendo finalizado em 2003 e instituído pelo Brasil por meio do Decreto nº 5.017, de 12/03/2004 este ficou conhecido como “Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças” (BRASIL, DECRETO Nº 5.015, 2004.)

O Brasil implementou este documento ao lado de mais 125 países que fazem parte da ONU, e como resultado a definição apresentada pelo documento sobre o tráfico de seres humanos começou a ser aplicada no Brasil em 2004, ano em que a nação endossou o Protocolo relacionado a esse delito.

As populações mais vulneráveis ao tráfico de pessoas são as crianças e adolescentes, com um foco maior em meninas. De acordo com o artigo 3º, alínea a do Protocolo de Palermo, Tráfico de Pessoa é:

O recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, rapto, fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração por prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, trabalho forçado ou serviços, escravidão ou práticas análogas à escravidão, servidão ou a remoção de órgãos. (MELO, 2018, pg. 10)

Assim, percebe-se que a prática de comercializar, escravizar e explorar indivíduos envolve privar vidas e obrigá-los a realizar trabalhos forçados sem qualquer retorno financeiro. Essa postura está diretamente relacionada à obtenção de lucros. Além disso, um aspecto relevante é que a exploração ocorre frequentemente por meio de ameaças, coerção, fraude, engano ou abuso de poder, evidenciando que a vontade da vítima é praticamente irrelevante. Além disso, o artigo 149 do atual Código Penal Brasileiro (1941) aborda essa questão e prevê penas de reclusão que variam de dois a oito anos, acompanhadas de multa, além das sanções correspondentes à violência contra os traficantes dessa modalidade.

Ainda que essa prática infrinja outros artigos do Código Penal, permitir que alguém viva em condições análogas à escravidão fere diversos princípios constitucionais, configurando uma das violações mais graves à dignidade humana, à liberdade, à igualdade de oportunidades e ao mínimo para a existência digna dessas crianças inseridas nessas realidades.

A Lei 13.344, sancionada em 2016, na visão de Melo (2018) visa a repressão e a imposição de penas mais severas para indivíduos envolvidos no tráfico de pessoas, tanto em nível nacional quanto internacional. Além disso, a lei estabelece

também medidas de apoio e proteção às vítimas desse crime. Conhecida como o Marco Legal do Combate ao Tráfico de Pessoas, a nova norma designa o dia 30 de julho como o Dia Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Essa legislação provoca alterações significativas no Estatuto do Estrangeiro, no Código Penal e no Código de Processo Penal. Elaborada dentro do atual sistema jurídico, a lei nº 13.344 se concentra no tráfico de pessoas e introduz novos artigos no código com o objetivo de oferecer suporte e facilitar o trabalho dos agentes encarregados, aumentando as suas chances de sucesso durante as operações de apreensão. Conforme descrito no artigo 2º desta lei, os princípios que norteiam o combate a essa prática criminosa são claramente estabelecidos.

I - respeito à dignidade da pessoa humana; II - promoção e garantia da cidadania e dos direitos humanos; III-universalidade, indivisibilidade e interdependência; IV - não discriminação por motivo de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, procedência, nacionalidade, atuação profissional, raça, religião, faixa etária, situação migratória ou outro status; V-transversalidade das dimensões de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, procedência, raça e faixa etária nas políticas públicas; VI- atenção integral às vítimas diretas e indiretas, independentemente de nacionalidade e de colaboração em investigações ou processos judiciais; VII- proteção integral da criança e do adolescente. (BRASIL, LEI 13.344, 2016)

Os princípios mencionados acima se referem a fundamentos essenciais que reconhecem direitos inerentes à existência humana, sendo inalienáveis e aplicáveis a todos independentemente de suas circunstâncias pessoais. O tráfico de pessoas é considerado uma das mais sérias violações dos direitos humanos e deve ser visto como um fenômeno social complexo, que representa uma violação significativa e frequentemente envolve privação de liberdade, exploração e violência, entre outros aspectos.

Anteriormente, a definição de tráfico de pessoas estava disposta no artigo 231 do Código Penal, que se limitava a tratar do tráfico para fins sexuais, mas com a nova legislação, foram introduzidos novos verbos e destacados comportamentos adicionais, expandindo assim a abrangência das penas, que começam em quatro anos, ao contrário da penalidade anterior que era de três anos. “Assim, aqueles que somente agiam de forma a deslocar pessoas de sua origem com fins ocultos, mas

sem encaixe com a conotação sexual passam a ser criminalizados.” (MELO, 2018, pg. 31-32)

No que se refere a diretrizes encontradas nessa Lei o comércio ilícito atenderá às seguintes penalidades:

I - fortalecimento do pacto federativo, por meio da atuação conjunta e articulada das esferas de governo no âmbito das respectivas competências; II - articulação com organizações governamentais e não governamentais nacionais e estrangeiras; III - incentivo à participação da sociedade em instâncias de controle social e das entidades de classe ou profissionais na discussão das políticas sobre tráfico de pessoas; IV - estruturação da rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas, envolvendo todas as esferas de governo e organizações da sociedade civil; V - fortalecimento da atuação em áreas ou regiões de maior incidência do delito, como as de fronteira, portos, aeroportos, rodovias e estações rodoviárias e ferroviárias; VI - estímulo à cooperação internacional; VII - incentivo à realização de estudos e pesquisas e ao seu compartilhamento; VIII – preservação do sigilo dos procedimentos administrativos e judiciais, nos termos da lei; IX - gestão integrada para coordenação da política e dos planos nacionais de enfrentamento ao tráfico de pessoas. (BRASIL, LEI 13.344, 2016)

O legislador abordou como a nova lei trata a prevenção do tráfico de pessoas e essa prevenção demanda uma abordagem multidisciplinar, abrangendo diversos setores da atividade humana. Assim, destaca-se a importância da integração e colaboração entre as diferentes áreas envolvidas para que assim cheguemos ao melhor resultado.

Dessa forma, ao se observar a Lei 13.344/2016, é relevante destacar as mudanças significativas implementadas pelo legislador, visando garantir uma atenção apropriada ao crime em questão. Ademais, conforme demonstrado, não é rara a prática do ato delituoso por todo país e que o dispositivo anterior ao atual não era eficaz na medida de conter tal prática. Como resultado, espera-se que a atual legislação traga resultados mais eficazes para erradicar essa problemática ou pelo menos, que combata de modo mais efetivo tal crime.

Melo (2018), apresenta a ideia de que para enfrentar de maneira eficiente o tráfico de pessoas, se faz fundamental estabelecer um banco de dados que compile dados como casos de criminalidade, para que encontremos áreas onde essa prática

ocorre com maior regularidade. Obtendo a idade das vítimas, que quando colocados em um conjunto desses dados, aconteça a facilitação das ações de combate e a prevenção realizadas com a conexão das instituições participantes.

3.2. As instituições de proteção à criança e ao adolescente e sua atuação em Marajó

Apesar das muitas legislações e de muitos meios escritos de fazer a diferença no cenário que fora apresentado durante todo o presente estudo, diante de tudo que fomos apresentados é necessário se entender que existe uma necessidade muito maior do que letras e papéis. O trabalho do Estado já é muito grande, e é uma grande luta para alcançar estes a quem tanto tem presenciado e participado de uma vivência precária que trava tantos futuros promissores e destrói infâncias que poderiam ser muito diferentes.

No que se refere à legislação brasileira voltada para a implementação do Protocolo de Palermo (2000), o governo do Brasil lançou, em 2006, a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e, posteriormente, em 2008, o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP). Melo (2018) diz que, os dois instrumentos constituem vitórias significativas para assegurar que o Protocolo de Palermo (2000) não permaneça apenas um documento sem eficácia.

A Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas foi instituída através do Decreto Presidencial nº 5.948, datado de 26 de outubro de 2006, sendo elaborada por um Grupo de Trabalho que incluía representantes do Poder Executivo Federal, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho. Como foi mencionado no ano de 2006 foi instaurada a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Os princípios direcionadores dessa Política são:

[...] respeito à dignidade da pessoa; não discriminação por motivo de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, procedência, nacionalidade, atuação profissional, raça, religião, faixa etária, situação migratória ou outro status; proteção e assistência integral às vítimas diretas e indiretas, independentemente de nacionalidade e de colaboração em processos judiciais; promoção e garantia da cidadania e dos direitos humanos; respeito a tratados e convenções internacionais de direitos humanos; universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos; transversalidade das dimensões de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social,

procedência, raça e faixa etária nas políticas públicas. (BRASIL, LEI 13.344, 2016)

A publicação deste Decreto expressa um grande progresso na afirmação da garantia de direitos da população que são vítimas do tráfico de pessoas. No entanto, tem que ser visto como apenas um dos passos necessários para a transformação do modelo de atuação do Estado brasileiro e para a efetividade do sistema de justiça.

No mesmo ano, foi implementada a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, estabelecida por meio de uma lei federal. As modalidades de exploração mencionadas explicitamente nessa política incluem as três mais reconhecidas: a exploração sexual da prostituição alheia ou outras formas de exploração sexual, o trabalho forçado, escravidão ou práticas análogas à escravidão e servidão e, por último, a remoção de órgãos. Melo (2018) diz que a legislação que institui a Política Nacional possui uma diretriz clara que afirma que o consentimento da vítima não isenta os agressores de responsabilidade e que nem elimina a obrigação do Estado em acolher pessoas vítimas do tráfico.

Além dos tratados internacionais relacionados, sob a perspectiva dos direitos humanos e considerando que as nações possuem o direito à sua própria determinação, assegurar todas as liberdades é essencial para a dignidade humana e a exploração humana é um crime que pode ser abordado através de vários documentos internacionais sobre direitos humanos. “O acareamento ao tráfico de pessoas está diretamente ligado aos valores igualitários espalhados em diversos itens da Constituição da República Federativa do Brasil.” (MELO, 2018, pg. 29)

Reconhecer o tráfico de pessoas como uma violação dos direitos humanos é outra maneira de concretizar os direitos e liberdades fundamentais e de desenvolver as capacidades e habilidades básicas das pessoas, permitindo que elas desfrutem de seus direitos e escolham o estilo de vida que desejam. As medidas de combate ao tráfico de pessoas são um meio de garantir a dignidade humana, o que requer a criação e manutenção sustentáveis das condições materiais necessárias a uma vida digna. Portanto, é importante desenvolver políticas públicas que reduzam a criação dos grupos que gerenciam o tráfico de pessoas, bem como práticas que ofereçam apoio a indivíduos em situações de tráfico.

O autor, Melo (2018) afirmou que o Brasil defende que para enfrentar o tráfico de pessoas de maneira eficaz, as políticas públicas devem se concentrar não

apenas em ações punitivas, mas também em medidas de prevenção e apoio às vítimas. Além disso, uma estratégia eficaz de combate ao tráfico de pessoas deve garantir o respeito aos direitos humanos. Também é crucial, como aponta o autor, ressaltar a necessidade de abordar a desigualdade de gênero e todas as formas de discriminação contra mulheres, que são fatores significativos do tráfico de pessoas, tanto nos países de origem do crime quanto nos países de destino. Do mesmo modo, o sexismo e a discriminação de gênero são particularmente severos com mulheres que sobrevivem ao tráfico. Essas frequentemente enfrentam preconceito por parte da sociedade após superar essa experiência, dificultando sua reintegração e em alguns casos essa situação acaba obrigando-as a retornar a vida em estavam antes.

A estratégia do Brasil na luta contra o tráfico de pessoas é elaborada e implementada por uma variedade extensa de agentes, incluindo tanto entidades governamentais quanto organizações não governamentais. O sistema de governança brasileiro possibilita a ampla participação da sociedade civil, e esse é um assunto que atravessa diversas áreas e a resolução dos desafios associados deve se basear nos esforços coletivos da sociedade.

Com a finalidade de implementar ações contra o abuso e à exploração sexual de jovens, assim como promover os direitos humanos e facilitar o acesso a políticas públicas no Arquipélago de Marajó, o Governo Federal lançou o Programa Cidadania Marajó. Esta é uma ação estratégica do Ministério de Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), conduzida pela Secretaria-Executiva, que tem como foco a Coordenação-Geral de Articulação Federativa, enfatizando a colaboração entre entes federativos e a participação da sociedade, levando em conta as particularidades do local para desenvolver políticas adequadas ao local.

Essa iniciativa nada mais é que um compromisso do governo Federal para a reconstrução dos canais de participação social, priorizando com representantes da sociedade civil, comunidades locais e o poder público da região, que foi concretizado com a criação do Fórum Permanente da Sociedade Civil do Marajó, pela Portaria nº 450, de 3 de agosto de 2023. (NUNES E FILARD, 2024, pg. 8)

Assim, as atividades do programa já estão em andamento e incluem a colaboração com diferentes órgãos do Governo Federal, o Governo do Estado do

Pará e as Prefeituras do Arquipélago do Marajó, além de instituições do Sistema de Justiça, Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos de modo geral.

O MDHC está se dedicando a realizar uma mudança significativa na situação da Ilha do Marajó, garantindo os direitos de crianças e adolescentes, além de reforçar os fundamentos da cidadania e dos direitos humanos. Nunes e Filard (2024) nos explicam que a proposta prioriza a inclusão da sociedade e o diálogo com a comunidade civil, grupos locais e outras autoridades públicas. Entre as iniciativas anunciadas estão a melhoria dos serviços públicos, o aumento do acesso à internet e a distribuição de equipamentos para atender as comunidades ribeirinhas.

Conforme já foi mencionado, uma visão do Estado como um conjunto de camadas nos faz compreender sua ação através de diversos agentes, que se conectam de maneira mais ou menos fluida e estão situados em diferentes locais e com diversos níveis de envolvimento institucional. Nesse contexto, Cardozo (2016) introduz que iniciativas que surgem dentro dessas redes de proteção, como programas de luta contra a exploração sexual, debates sobre mudanças nas leis, campanhas para incentivar denúncias e as CPIs da Pedofilia são um exemplo do resultado da demanda e da colaboração entre setores religiosos, organizações governamentais e não governamentais, discursos que se manifestam em níveis local e global, regulamentações, conhecimentos psicológicos, ações de polícia, iniciativas do setor privado, meios de comunicação e ações midiáticas de outras naturezas.

Os eventos voltados para discutir os direitos de crianças e adolescentes tornavam essas colaborações mais evidentes. Eles reuniram autoridades locais e regionais atuando nas áreas de segurança pública e assistência social, tanto em nível estadual quanto municipal, além de defensores dos direitos da infância e adolescência, educadores, conselheiros tutelares e figuras políticas como vereadores e deputados.

Esses encontros, portanto, sinalizavam os diferentes sujeitos e coletivos que se identificam com as redes de proteção; as pautas que se repetiam no fluxo e na conformação dessas cadeias (debates sobre o ECA, enfoque no engajamento e nas responsabilidades dele decorrentes, dificuldades

institucionais, falta de recursos); bem como as disputas políticas responsáveis por impasses que entravavam o funcionamento e mesmo as rearticulações dessas redes (propostas por diálogos com novos sujeitos institucionais, acordo de novas demandas relacionadas, etc.). (CARDOZO, 2016, pg. 158)

Os participantes que frequentemente promoviam ou lideravam as discussões estavam se reunindo e acumulando certo grau de conhecimento ou informações relativas à área. Por isso, desenvolveram um capital que lhes conferia uma certa autoridade nesse setor. A partir desse ponto, novos projetos começam a surgir, interligando agendas políticas e trazendo à luz e complexificando certos debates. Mas Cardozo (2016) faz um alerta de que essas reuniões não produzem apenas colaborações, mas também conflitos e divergências que criam, formam, alteram e diversificam as chamadas redes de proteção, especialmente relacionados a disputas políticas ou partidárias.

Analisar os variados membros que moldam as redes de apoio com base nos casos reportados é uma maneira de promover diálogos entre indivíduos que ocupam diferentes níveis de influência, permitindo uma apreensão das lógicas institucionais, éticas e subjetivas que guiam a elaboração das políticas públicas, assim como os embates e divergências que surgem tanto na sua criação quanto na sua aplicação. “É possível ainda pensar a antropologia como política pública, tendo em vista aspectos como a matriz humanista da disciplina, a relação que ela estabelece entre teoria e contextos políticos, e suas relações com o plano da intervenção social.” (CARDOZO, 2016, pg. 160)

Nesse aspecto, pode-se também considerar que a CPI da Pedofilia, uma ação política de natureza estadual, foi formada pela necessidade e pela combinação de diferentes grupos religiosos, entidades governamentais e não governamentais, discursos tanto locais quanto internacionais, normativas, conhecimentos psicológicos, operações policiais, iniciativas do setor privado, áreas de jornalismo e projetos midiáticos de várias naturezas.

O Encontro Municipal para Combater a Violência Sexual de Belém junta aproximadamente 80 entidades, tanto governamentais quanto não-governamentais, que segundo Guerreiro (2010) trabalham no enfrentamento da violência sexual contra crianças e jovens. Este Encontro foi estabelecido em 2001 e é gerido por

cinco instituições, incluindo órgãos públicos e grupos não-governamentais que tem como a finalidade a proteção dos direitos fundamentais dos menores, a erradicação dos crimes cometidos contra as crianças e adolescentes e também a reintegração das vítimas com plenitude a sociedade.:

1- Propaz (Atualmente chamado ParaPaz): Serviço estadual que se destaca no cuidado de crianças e adolescentes que enfrentam violência sexual. Realizando algumas colaborações como a DATA, que é a Delegacia de Atendimento ao Adolescente, onde jovens que cometem delitos são encaminhados. Como também colabora com o Instituto Médico Legal que fornece laudos médicos em situações de violência sexual. Assim como com o Serviço Especializado de Saúde, que disponibiliza profissionais para atender crianças e adolescentes com ferimentos físicos e emocionais. O Propaz integrado está localizado na Santa Casa de Misericórdia do Pará e consiste em uma rede de serviços destinados a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

2- Creas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social atua com um serviço de referência para assistência contínua a indivíduos e famílias que enfrentaram violações de direitos devido à violência, seja ela física, psicológica ou sexual. O Creas presta atendimento a crianças e adolescentes que são vítimas de violência sexual, encaminhados através dos Conselhos Tutelares, Propaz, Promotoria de Justiça do Estado e Ministério Público.

3- Conselho Tutelar: Situações em que há suspeita ou confirmação de maus-tratos a crianças ou adolescentes devem ser necessariamente relatadas ao Conselho Tutelar da área correspondente, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no seu artigo 13. Os conselheiros iniciam suas ações sempre que os direitos desse grupo são colocados em risco ou infringidos pela sociedade, pelo governo ou pelos responsáveis legais. Com base nisso, o Conselho Tutelar opera em duas frentes, primeiro por meio da prevenção, quando há uma iminente ameaça de violação de direitos, e segundo por meio da abordagem corretiva, quando a ameaça já resultou em uma real violação.

4- Naeca: O Serviço de Atendimento Especial da Criança e do Adolescente, vinculado à Defensoria Pública do Estado do Pará, foi estabelecido para oferecer suporte especializado e abrangente a crianças e adolescentes que estão em situações de risco e vulnerabilidade social e familiar, assim como aos jovens que se encontram em desacordo com a Lei. O atendimento é realizado por uma equipe

multidisciplinar constituída por defensores públicos, assistentes sociais, educadores, psicólogos e sociólogos que fornecem suporte jurídico e social.

5- Projeto Jepiara (CEDECA/EMAÚS): O Centro de Defesa do Menor é uma instituição pioneira no Brasil focada na proteção de crianças e adolescentes, atualmente chamado Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (Cedeca-Emaús). Atualmente, o Cedeca opera com um Departamento de Intervenção jurídico-social, que implementa medidas de apoio para crianças e adolescentes que sofreram violência e atuam em casos que ameaçam os direitos coletivos e difusos desse grupo. Sua atuação se baseia em cinco áreas principais, que incluem um suporte jurídico, assistência psicossocial e ações de prevenção e mobilização da comunidade sobre crimes de abuso sexual.

Existem ainda algumas outras instituições que são comprometidas no trabalho com essas crianças e adolescentes, como o Rádio Margarida, o UFBA, Malungu, Abayomi, CEEVSCA, entre muitos outros que lutam nesse extenso percurso a ser feito em relação ao enfrentamento do tráfico e à segurança das vítimas. Embora a Política Nacional identifique os vários propósitos pelos quais as pessoas são traficadas, as iniciativas do tráfico geralmente se concentram na exploração sexual. É crucial impulsionar pesquisas, investigações e ações que abranjam outras finalidades, tais como o casamento forçado, o tráfico de órgãos entre outras formas de exploração. Dessa forma, o tráfico de pessoas deve ser compreendido como uma transgressão dos direitos humanos, tanto individuais quanto coletivos e a sua abordagem deve se focar na proteção daqueles que tiveram seus direitos desrespeitados.

4. CONCLUSÃO

Apesar de muito estudo e pesquisa, ainda no momento atual é impossível que delimitemos e apontemos todos os dados, todas as singularidades, todas as formas de abusos e exploração sexual que ocorrem no Arquipélago de Marajó. Pois ele possui uma geologia, história e disputas econômicas muito mais profundas do que temos conhecimento.

Percebemos que a situação é muito mais peculiar no arquipélago quando se trata do comércio sexual. Isso porque o mesmo ambiente abarca tanto a prática da exploração sexual de crianças e adolescentes como a prostituição de mulheres adultas. Fatos que trazem muito mais dificuldades ao caso e a identificação das camadas por trás desse sistema.

Mas o que foi de fácil identificação durante a elaboração desse estudo é o fator comum da relação direta dos abusos com a necessidade de sobrevivência dos menores envolvidos. O que cria em Marajó uma sistematização dos acontecimentos mais recorrentes.

Com esse estudo, e a partir dos artigos e teses apresentados, é notável que os muitos cenários hoje vividos em Marajó e em todo o Brasil muito se dão pelas condições financeiras e sociais dos quais as vítimas muitas vezes estão envolvidas. Principalmente em Marajó, objeto de estudo desse trabalho, os fatores de baixo Índice de Desenvolvimento Humano tornam ainda pior os dias de um lugar que por si só já é isolado e com características geológicas tão diferentes de outras localidades do país.

Os dados apresentados ao longo do texto nos mostram que, apesar das muitas mentiras que rondam a região, a Ilha carece de uma atenção especial por meio dos agentes responsáveis, pois os números tem crescido e cada vez mais vítimas tem sido feitas no arquipélago.

O Estado, assim como apresentado, possui um papel importantíssimo no combate a essa realidade que tem assolado o Brasil. Por meio de política a públicas e o trabalho dos poderes Executivo e Legislativo, os caminhos desses jovens podem se tornar mais fáceis e menos traumáticos.

Infelizmente essa não é uma realidade isolada no Brasil, tantos outros locais e crianças e adolescentes sofrem com um problema social antigo enraizado nesse país. Cabe a sociedade, a comunidade, a família e ao estado seguirem lutando por pelos jovens e a dignidade deles.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

AMORIM, Luiz José Nunes. BELO, Geovane Silva, OLIVEIRA. Liliane Afonso, AMORIM, Thais Fernandes. MOREIRA, Wanúbya do Nascimento Moraes Campelo. **A REPRESENTAÇÃO DA CRIMINALIDADE NA NARRATIVA DE PSSICA, DE EDYR AUGUSTO.** Anais VIII CONEDU. 2022. ISSN: 2358-8829.

AUGUSTO, Edyr. **Pssica.** São Paulo: Boitempo, 2015.

BARROCAL, André. **Proselitismo e mentiras: Processada por espalhar fake news sobre abusos sexuais na ilha, a ex-ministra Damares Alves nada fez para atacar o problema.** Carta Capital, Brasília. 2024. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/proselitismo-e-mentiras/>

BAUDRILLARD, Jean; ABREU, Estela dos Santos. **A transparência do mal: ensaio sobre Os fenômenos extremos.** 2.ed. Campinas: Papirus, 1992. 183p.

BRASIL. **Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional.** Decreto - lei n. 5.015/04, 12 de março de 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5015.htm.

Acesso em 10 nov. 2017.

_____. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em 12 nov 2017.

_____. **Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004.** Promulga a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional. Disponível em: https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5015.htm&ved=2ahUKEwjW39XSv_aKAXU0LrkGHT7VHxAQFnoECBUQAQ&usq=AOvVaw3IQ9RZUD7hDO3jgia3XOSs

_____. **Decreto nº 5.948, de 26 de outubro de 2006.** Disponível em: https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/decreto/d5948.htm&ved=2ahUKEwjU1InAyfaKAxXulbkGHY_mDbgQFnoECBUQAQ&usg=AOvVaw0KM5smksaVxRtxiM62T0ci

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei federal nº 8069,** de 13 de julho de 1990.

_____. **Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.** Código de Processo Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689.htm

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm&ved=2ahUKEwjpwdHlu_aKAxVVhJUCHZCgLjkQFnoECCIQAQ&sqj=2&usg=AOvVaw2QTWw11t-NhMWB1Hfa1RjO

_____. **Lei nº 13.344, de 6 de outubro de 2016.** Códigos de Processo Penal. Disponível em: https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/l13344.htm&ved=2ahUKEwjA4eTvwwaKAxVQDrkGHbocPa0QFnoECBoQAQ&usg=AOvVaw3ITmUWlejIPFwqp9A0WTmR

_____. Ministério dos Direitos Humanos. **Relatório da COMITIVA CIDADANIA MARAJÓ.** Pará, 2023. Disponível em: https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/cidadania-marajo/acoes/Cidadania_Marajo_Relatorio_.pdf&ved=2ahUKEwjMgNzSqemKAxXurJUcHT3IH-kQFnoECCMQAQ&usg=AOvVaw0lt4tQIJCAhsNX7B55Bxs7

BOBBIO, Norberto. **Era dos direitos.** Rio de Janeiro: Campus, 1988.

BRISOLA, A. C., & Romeiro, N. L. (2018). **A competência crítica em informação como resistência: uma análise sobre o uso da informação na atualidade.** Revista Brasileira De Biblioteconomia E Documentação, 14(3), 68–87.

CARDOZO, Fernanda. **MORALIDADES E POLÍTICAS PÚBLICAS: Agenciamentos em torno de casos de abuso e exploração sexual de Crianças e adolescentes no Marajó/PA.** Florianópolis. 2016. Biblioteca Universitária da UFSC.

CARVALHO, M. F. C. de; MATEUS, C. A. **FAKE NEWS E DESINFORMAÇÃO NO MEIO DIGITAL: análise da produção científica sobre o tema na área de Ciência da Informação.** Múltiplos Olhares em Ciência da Informação, Belo Horizonte, v. 8, n. 2, 2018.

CASTRO, Rafael et al . **Comunicação política, fake news e redes sociais: uma revisão sistemática da literatura.** Postdata, Ciudad Autónoma de Buenos Aires , v. 27, n. 1, p. 48-63, enero 2022.

CERQUEIRA, Daniel; SANTA CRUZ COELHO, Danilo; FERREIRA, Helder. **Estupro no Brasil: vítimas, autores, fatores situacionais e evolução das notificações no sistema de saúde entre 2011 e 2014.** Revista Brasileira de Segurança Pública, [S. l.], v. 11, n. 1, p. 24–48, 2017. DOI: 10.31060/rbsp.2017.v11.n1.779. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/view/779>. Acesso em: 29 jan. 2025.

CNM. **Ilha de Marajó, no Pará, é o maior arquipélago de mar e rios do mundo.** Confederação Nacional dos Municípios, 2015. Disponível em: <https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/ilha-de-marajo-no-para-e-o-maior-arquipelago-de-mar-e-rios-do-mundo>

COHEN, Nadia Shira. **Amazônia proibida: sexo por óleo diesel.** Lombada BALSEIRAS DA AMAZÔNIA. National Geographic Brasil, Ano 12, n. 152, nov. 2012.

COUTINHO, Mateus. **Sem ter provado supostas denúncias, Damares volta a falar sobre abuso sexual no Marajó.** Brasil de Fato, Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/02/23/sem-ter-provado-supostas-denuncias->

damares-volta-a-falar-sobre-abuso-sexual-no-marajo

DECRETO Nº 6.040, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007. **Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.**

Brasília: Casa Civil, 2007.

ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME. **Relatório Mundial sobre Tráfico de Pessoas.** ONU. 2020 <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/trafico-de-pessoas/publicacoes.html>

GOMES, Thiago. **Ilha de Marajó o que fazer e pontos turísticos.** Desviantes, 2024. Disponível em: <https://desviantes.com.br/ilha-de-marajo-o-que-fazer-e-onde-ir/>

GRECO, Rogério. Código penal: comentado. Niterói, RJ: Impetus, 2009.

GUEDES, Leonildo Nazareno do Amaral. **“Balseiras” na imensidão fluvial: uma Etnografia sobre relações comerciais e amorosas pelo Rio Tajapurú (Marajó das florestas-PA).** Reunião de Antropologia do Norte e Nordeste – REA, ABANNE: 2015. Disponível em: https://evento.ufal.br/anaisreaabanne/gts_download/Leonildo%20Nazareno%20Do%20Amaral%20Guedes%20-%201020444%20-%203688%20-%20corrigido.pdf

GUERREIRO, Soane Costa. **O papel do jornalismo no enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil no Pará: uma análise das matérias sobre CPI da pedofilia publicadas no jornal O Liberal.** Universitas: Arquitetura e Comunicação Social, CEUB, 2010. Disponível em: <https://www.uhumanas.uniceub.br/arqcom/article/view/1245>

GUIMARÃES, Jacqueline Tatiane da Silva. CARVALHO, Letícia Costa. ARAÚJO, Sara Soares. LACERDA, Silvana Ramos. SILVA, Matheus César Silva. **INFÂNCIA E POBREZA: uma análise do município de Melgaço (Marajó/PA).** 2019, ISSN: 2175280X. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2019/images/trabalhos/trabalho_submissao_Id_1401_14015cc9e1a71cd97.pdf

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Atlas da Violência**. Rio de Janeiro: 2018. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=33410&Itemid=432

LEVY, Beatriz Figueiredo, MENDONÇA, Ygor de Siqueira Mendes. **Meninas “Balseiras”**: a mercantilização dos corpos femininos na ilha do Marajó. Revista Científica Gênero na Amazônia – Periódicos UFPA, 2018.

NUNES, Janayna de Castro. FILARD, Mariana Faria. **Exploração sexual de crianças e adolescentes na ilha de Marajó-PA**. Revista Delos. 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/23279>

OIT, Organização Internacional do Trabalho. **Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais**. Genebra. 27 de junho de 1989. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1989%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20Povos%20Ind%C3%ADgenas%20e%20Tribais%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20OIT%20n%C2%BA%20169.pdf>

OLIVEIRA, Manuela. **Marajó se destacada por natureza, turismo e agropecuária: Estudos da Fapespa compõem levantamento completo sobre características econômicas e sociais de municípios marajoaras**. Agência Pará, FAPESPA, 2024. Disponível em: <https://agenciapara.com.br/noticia/52370/marajo-se-destacada-por-natureza-turismo-e-agropecuaria>

OLIVEIRA, Karla de Souza. MELO, Marcella Rezende Gomes de. **TRÁFICO HUMANO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL: consequência no ordenamento jurídico brasileiro**. Repositório Institucional AEE, 2018.

PACHECO, Agenor Sarraf. **Oralidades e letras em encontros nos “marajós”**: ribeirinhos e religiosos urdindo identidades culturais. Coletâneas do nosso

tempo. V. 7 n. 07 (7). Disponível em:
<https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/coletaneas/article/view/120>

PRP, Procuradoria da República no Pará. **MPF pede que Damares Alves e União indenizem população do Marajó (PA) em R\$ 5 mi e se retratem por divulgação de informações falsas.** 2023. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/mpf-pede-que-damares-alves-e-uniao-indenizem-populacao-do-marajo-pa-em-r-5-mi-e-se-retratam-por-divulgacao-de-informacoes-falsas>

REYMÃO, Ana Elizabeth Neirão. GOMES, Arnaldo José Pedrosa. **A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ (PA) E SEU DIREITO AO RECONHECIMENTO COMO SUJEITO DE DIREITO E DE SER PROTEGIDA E RESGUARDADA.** Revista de Direitos Sociais, Seguridade e Previdência Social, 2019.

SELLIN, Ana Carolina Futuroso; SANTOS, Jhonata Kervore dos; BARROS, Julia de Souza. **Tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual.** 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso Técnico em Serviços Jurídicos). Etec Prof. Dr. José Dagnoni, Santa Bárbara d'Oeste, 2024.

Secretaria do Estado de Turismo do Pará. **Polo Marajó.** Serviço de informações ao cidadão. 2016. Disponível em: <https://www.setur.pa.gov.br/polo-marajoi#:~:text=O%20Polo%20Maraj%C3%B3%20constitu%C3%ADdo,da%20Boa%20Vista%20e%20Soure>

UNICEF. **30 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança: Avanços e desafios para meninas e meninos no Brasil.** UNICEF, 2019. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/30-anos-da-convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>

UNODC. Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime. **Protocolo de Palermo.** Unodc. 2000. Disponível em: <https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://www.mdm.org.pt/wp-content/uploads/2017/10/Protocolo-de->

[Palermo.pdf&ved=2ahUKEwiZyt7vzJuLAXWoD7kGHY1ZEUgQFnoECFAQAQ&usq=2
&usq=AOvVaw3Qi_VsoVO3_wa27JXTYWmY](https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil/Topics_TIP/Publicacoes/TiP_PT.pdf&ved=2ahUKEwiZyt7vzJuLAXWoD7kGHY1ZEUgQFnoECFAQAQ&usq=AOvVaw3Qi_VsoVO3_wa27JXTYWmY)

UNODC, Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime. Relatório Global sobre o Tráfico de Pessoas. UnodcResearch. 2018. Disponível em: https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil/Topics_TIP/Publicacoes/TiP_PT.pdf&ved=2ahUKEwi15qbqqeuKAXXAppUCHWePAo0QFnoECBQQAQ&usq=AOvVaw0fo8FD8IJuyd3TIMnRkhhD

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Violência e exploração sexual infanto-juvenil: uma análise conceitual.** Psicol. Clin., v. 24, n.1, 2012. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0103_56652012000100009.

VIEIRA, Andréa Silva. **Representações sociais de jovens-alunos de uma escola ribeirinha sobre exploração sexual juvenil nas balsas do Marajó e as implicações nas suas escolarizações.** (Dissertação; Mestrado em Educação). Belém/PA: Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, 2011.